



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

30	458635	CALÇA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: 8 anos Corpo: Tecido: chimpa peluciado ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 250g/m ² Cor: azul royal Bolso: na costura lateral, faca Recorte na lateral: na cor amarela do cos até altura do joelho com pesponto na máquina galoneira, com bitola estreita. Obs: recorte com aproximadamente 5 cm já costurado Brasão do município (9cmx7cm) nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da calça, no lado direito.	320	PÇS	R\$ 77,63	R\$ 24.841,60
31	458635	CALÇA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: 10 anos Corpo: Tecido: chimpa peluciado ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 250g/m ² Cor: azul royal Bolso: na costura lateral, faca Recorte na lateral: na cor amarela do cos até altura do joelho com pesponto na máquina galoneira, com bitola estreita. Obs: recorte com aproximadamente 5 cm já costurado Brasão do município (9cmx7cm) nas cores do	250	PÇS	R\$ 80,80	R\$ 20.200,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da calça, no lado direito.				
32	458635	CALÇA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: 12 anos Corpo: Tecido: chimpa peluciado ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 250g/m ² Cor: azul royal Bolso: na costura lateral, faca Recorte na lateral: na cor amarela do cos até altura do joelho com pesponto na máquina galoneira, com bitola estreita. Obs: recorte com aproximadamente 5 cm já costurado Brasão do município (9cmx7cm) nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da calça, no lado direito.	220	PÇS	R\$ 81,97	R\$ 18.033,40
33	458635	CALÇA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: 14 anos Corpo: Tecido: chimpa peluciado ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 250g/m ² Cor: azul royal Bolso: na costura lateral, faca Recorte na lateral: na cor amarela do cos até altura do joelho com pesponto na máquina galoneira, com bitola estreita. Obs: recorte com	160	PÇS	R\$ 82,30	R\$ 13.168,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		aproximadamente 5 cm já costurado Brasão do município (9cmx7cm) nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da calça, no lado direito.				
34	458635	CALÇA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: PP Corpo: Tecido: chimpa peluciado ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 250g/m ² Cor: azul royal Bolso: na costura lateral, faca Recorte na lateral: na cor amarela do cos até altura do joelho com pesponto na máquina galoneira, com bitola estreita. Obs: recorte com aproximadamente 5 cm já costurado Brasão do município (9cmx7cm) nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da calça, no lado direito.	100	PÇS	R\$ 87,04	R\$ 8.704,00
35	458635	CALÇA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: P Corpo: Tecido: chimpa peluciado ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 250g/m ² Cor: azul royal Bolso: na costura lateral, faca Recorte na lateral: na cor amarela do cos até altura do	120	PÇS	R\$ 87,37	R\$ 10.484,40



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		joelho com pesponto na máquina galoneira, com bitola estreita. Obs: recorte com aproximadamente 5 cm já costurado Brasão do município (9cmx7cm) nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da calça, no lado direito.				
36	458635	CALÇA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: M Corpo: Tecido: chimpa peluciado ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 250g/m ² Cor: azul royal Bolso: na costura lateral, faca Recorte na lateral: na cor amarela do cos até altura do joelho com pesponto na máquina galoneira, com bitola estreita. Obs: recorte com aproximadamente 5 cm já costurado Brasão do município (9cmx7cm) nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da calça, no lado direito.	120	PÇS	R\$ 87,71	R\$ 10.525,20



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

37	458635	CALÇA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: G Corpo: Tecido: chimpa peluciado ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 250g/m ² Cor: azul royal Bolso: na costura lateral, faca Recorte na lateral: na cor amarela do cos até altura do joelho com pesponto na máquina galoneira, com bitola estreita. Obs: recorte com aproximadamente 5 cm já costurado Brasão do município (9cmx7cm) nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da calça, no lado direito.	120	PÇS	R\$ 88,04	R\$ 10.564,80
38	458635	CALÇA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: GG Corpo: Tecido: chimpa peluciado ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 250g/m ² Cor: azul royal Bolso: na costura lateral, faca Recorte na lateral: na cor amarela do cos até altura do joelho com pesponto na máquina galoneira, com bitola estreita. Obs: recorte com aproximadamente 5 cm já costurado Brasão do município (9cmx7cm) nas cores do	80	PÇS	R\$ 88,37	R\$ 7.069,60



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da calça, no lado direito.				
39	458635	<p>CALÇA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL</p> <p>Tamanho: EXGG Corpo: Tecido: chimpa peluciado ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 250g/m² Cor: azul royal Bolso: na costura lateral, faca Recorte na lateral: na cor amarela do cos até altura do joelho com pesponto na máquina galoneira, com bitola estreita. Obs: recorte com aproximadamente 5 cm já costurado Brasão do município (9cmx7cm) nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da calça, no lado direito.</p>	15	PÇS	R\$ 89,65	R\$ 1.344,75
JAQUETA						
Item	Catmat	Objeto	Qtd	Un	Valor Unit.	Valor Total
40	447422	<p>JAQUETA SUBLIMAÇÃO TOTAL</p> <p>Tamanho: 2 anos. Tecido: chimpa peluciado ou similar Corpo: Composição do tecido: 100% poliéster Gramatura: de 254 g/m² Gola alta Com zíper nylon até o final da gola Bolso frontal,</p>	160	PÇS	R\$ 97,70	R\$ 15.632,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Cor: azul royal Conforme anexo Brasão do município (9cmx7cm) as cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da jaqueta, no lado esquerdo.				
41	447422	JAQUETA SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: 4 anos. Tecido: chimpa peluciado ou similar Corpo: Composição do tecido: 100% poliéster Gramatura: de 254 g/m ² Gola alta Com zíper nylon até o final da gola Bolso frontal, Cor: azul royal Conforme anexo Brasão do município (9cmx7cm) as cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da jaqueta, no lado esquerdo.	260	PÇS	R\$ 98,03	R\$ 25.487,80
42	447422	JAQUETA SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: 6 anos. Tecido: chimpa peluciado ou similar Corpo: Composição do tecido: 100% poliéster Gramatura: de 254 g/m ² Gola alta Com zíper nylon até o final da gola Bolso frontal, Cor: azul royal Conforme anexo	300	PÇS	R\$ 98,37	R\$ 29.511,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Brasão do município (9cmx7cm) as cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da jaqueta, no lado esquerdo.				
43	447422	JAQUETA SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: 8 anos. Tecido: chimpa peluciado ou similar Corpo: Composição do tecido: 100% poliéster Gramatura: de 254 g/m ² Gola alta Com zíper nylon até o final da gola Bolso frontal, Cor: azul royal Conforme anexo Brasão do município (9cmx7cm) as cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da jaqueta, no lado esquerdo.	320	PÇS	R\$ 98,53	R\$ 31.529,60
44	447422	JAQUETA SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: 10 anos. Tecido: chimpa peluciado ou similar Corpo: Composição do tecido: 100% poliéster Gramatura: de 254 g/m ² Gola alta Com zíper nylon até o final da gola Bolso frontal, Cor: azul royal Conforme anexo Brasão do município (9cmx7cm) as cores do	250	PÇS	R\$ 100,47	R\$ 25.117,50



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da jaqueta, no lado esquerdo.				
45	447422	JAQUETA SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: 12 anos. Tecido: chimpa peluciado ou similar Corpo: Composição do tecido: 100% poliéster Gramatura: de 254 g/m ² Gola alta Com zíper nylon até o final da gola Bolso frontal, Cor: azul royal Conforme anexo Brasão do município (9cmx7cm) as cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da jaqueta, no lado esquerdo.	220	PÇS	R\$ 101,63	R\$ 22.358,60
46	447422	JAQUETA SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: 14 anos. Tecido: chimpa peluciado ou similar Corpo: Composição do tecido: 100% poliéster Gramatura: de 254 g/m ² Gola alta Com zíper nylon até o final da gola Bolso frontal, Cor: azul royal Conforme anexo Brasão do município (9cmx7cm) as cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação,	160	PÇS	R\$ 101,80	R\$ 16.288,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		aplicada na frente da jaqueta, no lado esquerdo.				
47	447422	JAQUETA SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: PP Tecido: chimpa peluciado ou similar Corpo: Composição do tecido: 100% poliéster Gramatura: de 254 g/m ² Gola alta Com zíper nylon até o final da gola Bolso frontal, Cor: azul royal Conforme anexo Brasão do município (9cmx7cm) as cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da jaqueta, no lado esquerdo.	100	PÇS	R\$ 106,48	R\$ 10.648,00
48	447422	JAQUETA SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: P Tecido: chimpa peluciado ou similar Corpo: Composição do tecido: 100% poliéster Gramatura: de 254 g/m ² Gola alta Com zíper nylon até o final da gola Bolso frontal, Cor: azul royal Conforme anexo Brasão do município (9cmx7cm) as cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da jaqueta, no lado esquerdo.	120	PÇS	R\$ 106,48	R\$ 12.777,60



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

49	447422	JAQUETA SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: M Tecido: chimpa peluciado ou similar Corpo: Composição do tecido: 100% poliéster Gramatura: de 254 g/m ² Gola alta Com zíper nylon até o final da gola Bolso frontal, Cor: azul royal Conforme anexo Brasão do município (9cmx7cm) as cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da jaqueta, no lado esquerdo.	120	PÇS	R\$ 107,82	R\$ 12.938,40
50	447422	JAQUETA SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: G Tecido: chimpa peluciado ou similar Corpo: Composição do tecido: 100% poliéster Gramatura: de 254 g/m ² Gola alta Com zíper nylon até o final da gola Bolso frontal, Cor: azul royal Conforme anexo Brasão do município (9cmx7cm) as cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da jaqueta, no lado esquerdo.	120	PÇS	R\$ 108,15	R\$ 12.978,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

51	447422	JAQUETA SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: GG Tecido: chimpa peluciado ou similar Corpo: Composição do tecido: 100% poliéster Gramatura: de 254 g/m ² Gola alta Com zíper nylon até o final da gola Bolso frontal, Cor: azul royal Conforme anexo Brasão do município (9cmx7cm) as cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da jaqueta, no lado esquerdo.	80	PÇS	R\$ 108,32	R\$ 8.665,60
52	447422	JAQUETA SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: EXGG Tecido: chimpa peluciado ou similar Corpo: Composição do tecido: 100% poliéster Gramatura: de 254 g/m ² Gola alta Com zíper nylon até o final da gola Bolso frontal, Cor: azul royal Conforme anexo Brasão do município (9cmx7cm) as cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da jaqueta, no lado esquerdo.	15	PÇS	R\$ 108,65	R\$ 1.629,75
SHORT FEMININO						
Item	Catmat	Objeto	Qtd	Un	Valor Unit.	Valor Total



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

53	361971	SHORT SUPLEX FEMININA/CÓS ALTO Tamanho: 2 anos Tecido: suplex Composição: 88% poliamida e 12% elastano Gramatura: de 400 g/m ² . Cor: azul royal Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm Malha pv anti pilling composição: 65% poliéster 35% viscose Gramatura: 185g/m ² Cor vivo: amarelo seleção Brasão do município, medindo 9cm x 7 cm, em silk/serigrafia em gel, nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicado na frente do short, no lado direito.	90	PÇS	R\$ 62,88	R\$ 5.659,20
54	361971	SHORT SUPLEX FEMININA/CÓS ALTO Tamanho: 4 anos Tecido: suplex Composição: 88% poliamida e 12% elastano Gramatura: de 400 g/m ² . Cor: azul royal Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm Malha pv anti pilling composição: 65% poliéster 35% viscose Gramatura: 185g/m ² Cor vivo: amarelo seleção Brasão do município, medindo 9cm x 7 cm, em	150	PÇS	R\$ 63,05	R\$ 9.457,50



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		silk/serigrafia em gel, nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicado na frente do short, no lado direito.				
55	361971	SHORT SUPLEX FEMININA/CÓS ALTO Tamanho: 6 anos Tecido: suplex Composição: 88% poliamida e 12% elastano Gramatura: de 400 g/m ² . Cor: azul royal Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm Malha pv anti pilling composição: 65% poliéster 35% viscose Gramatura: 185g/m ² Cor vivo: amarelo seleção Brasão do município, medindo 9cm x 7 cm, em silk/serigrafia em gel, nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicado na frente do short, no lado direito.	130	PÇS	R\$ 63,38	R\$ 8.239,40
56	361971	SHORT SUPLEX FEMININA/CÓS ALTO Tamanho: 8 anos Tecido: suplex Composição: 88% poliamida e 12% elastano Gramatura: de 400 g/m ² . Cor: azul royal Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm Malha pv anti pilling	160	PÇS	R\$ 63,38	R\$ 10.140,80



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<p>composição: 65% poliéster 35% viscose Gramatura: 185g/m² Cor vivo: amarelo seleção Brasão do município, medindo 9cm x 7 cm, em silk/serigrafia em gel, nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicado na frente do short, no lado direito.</p>				
57	361971	<p>SHORT SUPLEX FEMININA/CÓS ALTO</p> <p>Tamanho: 10 anos Tecido: suplex Composição: 88% poliamida e 12% elastano Gramatura: de 400 g/m². Cor: azul royal Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm Malha pv anti pilling composição: 65% poliéster 35% viscose Gramatura: 185g/m² Cor vivo: amarelo seleção Brasão do município, medindo 9cm x 7 cm, em silk/serigrafia em gel, nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicado na frente do short, no lado direito.</p>	160	PÇS	R\$ 66,05	R\$ 10.568,00
58	361971	<p>SHORT SUPLEX FEMININA/CÓS ALTO</p> <p>Tamanho: 12 anos Tecido: suplex Composição: 88% poliamida e 12% elastano Gramatura: de 400 g/m². Cor: azul royal</p>	150	PÇS	R\$ 66,55	R\$ 9.982,50



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<p>Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm Malha pv anti pilling composição: 65% poliéster 35% viscose Gramatura: 185g/m² Cor vivo: amarelo seleção Brasão do município, medindo 9cm x 7 cm, em silk/serigrafia em gel, nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicado na frente do short, no lado direito.</p>				
59	361971	<p>SHORT SUPLEX FEMININA/CÓS ALTO</p> <p>Tamanho: 14 anos Tecido: suplex Composição: 88% poliamida e 12% elastano Gramatura: de 400 g/m². Cor: azul royal Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm Malha pv anti pilling composição: 65% poliéster 35% viscose Gramatura: 185g/m² Cor vivo: amarelo seleção Brasão do município, medindo 9cm x 7 cm, em silk/serigrafia em gel, nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicado na frente do short, no lado direito.</p>	110	PÇS	R\$ 67,05	R\$ 7.375,50



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

60	361971	SHORT SUPLEX FEMININA/CÓS ALTO Tamanho: PP Tecido: suplex Composição: 88% poliamida e 12% elastano Gramatura: de 400 g/m ² . Cor: azul royal Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm Malha pv anti pilling composição: 65% poliéster 35% viscose Gramatura: 185g/m ² Cor vivo: amarelo seleção Brasão do município, medindo 9cm x 7 cm, em silk/serigrafia em gel, nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicado na frente do short, no lado direito.	90	PÇS	R\$ 71,67	R\$ 6.450,30
61	361971	SHORT SUPLEX FEMININA/CÓS ALTO Tamanho: P Tecido: suplex Composição: 88% poliamida e 12% elastano Gramatura: de 400 g/m ² . Cor: azul royal Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm Malha pv anti pilling composição: 65% poliéster 35% viscose Gramatura: 185g/m ² Cor vivo: amarelo seleção Brasão do município,	70	PÇS	R\$ 71,67	R\$ 5.016,90



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		medindo 9cm x 7 cm, em silk/serigrafia em gel, nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicado na frente do short, no lado direito.				
62	361971	SHORT SUPLEX FEMININA/CÓS ALTO Tamanho: M Tecido: suplex Composição: 88% poliamida e 12% elastano Gramatura: de 400 g/m ² . Cor: azul royal Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm Malha pv anti pilling composição: 65% poliéster 35% viscose Gramatura: 185g/m ² Cor vivo: amarelo seleção Brasão do município, medindo 9cm x 7 cm, em silk/serigrafia em gel, nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicado na frente do short, no lado direito.	80	PÇS	R\$ 71,84	R\$ 5.747,20



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

63	361971	<p>SHORT SUPLEX FEMININA/CÓS ALTO</p> <p>Tamanho: G Tecido: suplex Composição: 88% poliamida e 12% elastano Gramatura: de 400 g/m². Cor: azul royal Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm Malha pv anti pilling composição: 65% poliéster 35% viscose Gramatura: 185g/m² Cor vivo: amarelo seleção Brasão do município, medindo 9cm x 7 cm, em silk/serigrafia em gel, nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicado na frente do short, no lado direito.</p>	60	PÇS	R\$ 72,00	R\$ 4.320,00
64	361971	<p>SHORT SUPLEX FEMININA/CÓS ALTO</p> <p>Tamanho: GG Tecido: suplex Composição: 88% poliamida e 12% elastano Gramatura: de 400 g/m². Cor: azul royal Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm Malha pv anti pilling composição: 65% poliéster 35% viscose Gramatura: 185g/m² Cor vivo: amarelo seleção Brasão do município,</p>	60	PÇS	R\$ 72,17	R\$ 4.330,20



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

		medindo 9cm x 7 cm, em silk/serigrafia em gel, nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicado na frente do short, no lado direito.				
65	361971	SHORT SUPLEX FEMININA/CÓS ALTO Tamanho: EXGG Tecido: suplex Composição: 88% poliamida e 12% elastano Gramatura: de 400 g/m ² . Cor: azul royal Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm Malha pv anti pilling composição: 65% poliéster 35% viscose Gramatura: 185g/m ² Cor vivo: amarelo seleção Brasão do município, medindo 9cm x 7 cm, em silk/serigrafia em gel, nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicado na frente do short, no lado direito.	10	PÇS	R\$ 72,50	R\$ 725,00
TOTAL GERAL: R\$ 663.525,10						

O custo total para a contratação é de R\$ 663.525,10 (Seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dez centavos).

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços de confecção conforme requerimento formal da secretaria municipal solicitante.

6.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Secretaria Municipal solicitante;
- b) Definição, quantidade, medidas/tamanhos quando for necessário dos itens a serem adquiridos;
- c) Local de entrega;
- d) Assinatura do secretário(a) responsável.

6.3. A contratada deverá confeccionar e entregar o material no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do requerimento formal.

6.4. A empresa responsável pela confecção dos uniformes deverá entregar os mesmos nos locais indicados pela contratante. A contratante deverá fazer a conferência antes de assinar a entrega.

6.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.

6.6. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão por conta da contratada incluindo despesas com transporte, carregamento, entrega, etc.

6.7. Demais atos pertinentes a execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos serviços prestados, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. DA MODALIDADE

7.1. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:

I - pregão;

7.2. Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

7.3. Para esta contratação será utilizado o Pregão, na forma eletrônica, e o critério de julgamento será o de menor preço por Lote, conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

8.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

a) GESTORA DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO CONTRATO: Renan Henrique Kowalski.

8.2. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 06 de março de 2024.

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

ANEXOS PARA PROPOSTA DE PREÇOS

CAMISETA



BERMUDA





MUNICÍPIO DE PLANALTO

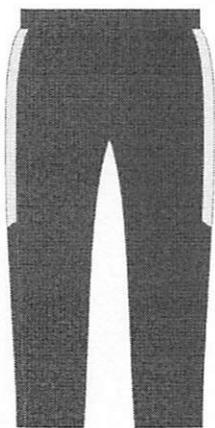
CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CALÇA



JAQUETA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

recorte no ombro
na cor amarela

ziper de nylon até o final da gola

brasão do município colorido em sublimação
escrito secretaria da educação



punho do corpo e manga em ribana

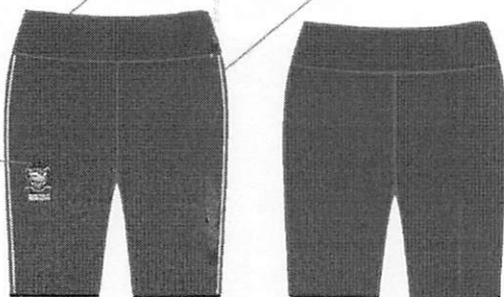
bolso no recorte

SHORT FEMININO

côx alto

FILETE LATERAL COM 0,3CM DE LARGURA

brasão do município





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI'S do Município de Planalto - PR e uniformes para os funcionários da educação incluindo motoristas, professores, serventes e equipe da Secretaria de Educação conforme necessidade.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº/2024 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI'S do Município de Planalto - PR e uniformes para os funcionários da educação incluindo motoristas, professores, serventes e equipe da Secretaria de Educação conforme necessidade., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2024.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI'S do Município de Planalto - PR e uniformes para os funcionários da educação incluindo motoristas, professores, serventes e equipe da Secretaria de Educação conforme necessidade.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/21.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI'S do Município de Planalto - PR e uniformes para os funcionários da educação incluindo motoristas, professores, serventes e equipe da Secretaria de Educação conforme necessidade.

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de..... , neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI'S do Município de Planalto - PR e uniformes para os funcionários da educação incluindo motoristas, professores, serventes e equipe da Secretaria de Educação conforme necessidade.** conforme a seguir:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

PARÁGRAFO ÚNICO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- 1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO QUARTO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICÍPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO QUINTO - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

PARÁGRAFO OITAVO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

PARÁGRAFO NONO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflita as condições de mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recurso livre do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01150	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.32.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

(Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços de confecção conforme requerimento formal da secretaria municipal solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Secretaria Municipal solicitante;
- b) Definição, quantidade, medidas/tamanhos quando for necessário dos itens a serem adquiridos;
- c) Local de entrega;
- d) Assinatura do secretário(a) responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá confeccionar e entregar o material no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do requerimento formal.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa responsável pela confecção dos uniformes deverá entregar os mesmos nos locais indicados pela contratante. A contratante deverá fazer a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

conferência antes de assinar a entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão por conta da contratada incluindo despesas com transporte, carregamento, entrega, etc.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nas formas da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

PARÁGRAFO QUARTO - Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO QUINTO - Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SÉTIMO- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, no prazo de 15 (quinze) dias, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

PARÁGRAFO OITAVO - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.

PARÁGRAFO NONO - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº/2024 e da Cláusula Primeira deste instrumento;

b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº/2024, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

III - Declaração de idoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

000441



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que devera o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficara ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

000442



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133, de 2021

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbira ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

000443



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) **GESTOR DO CONTRATO:** Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) **FISCAL DO CONTRATO:** Renan Henrique Kowalski.

000444



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei

000445



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.133/2021.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

e) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, de de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

000446



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

PARECER JURÍDICO Nº 11/2024

PROCESSO N.º : ____/2024

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO : Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI'S do Município de Planalto - PR e uniformes para os funcionários da educação incluindo motoristas, professores, serventes e equipe da Secretaria de Educação

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com vistas à contratação de empresas para Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI'S do Município de Planalto - PR e uniformes para os funcionários da educação incluindo motoristas, professores, serventes e equipe da Secretaria de Educação, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação datada de 05/03/2024, Estudo Técnico Preliminar nº 05/2024, datado de 05/03/2024 e Termo de Referência datado de 06 de março de 2024.
2. Os autos **não** foram devidamente paginados. O Pregão **não** foi numerado.
3. Na sequência, **em data de 21 de fevereiro de 2024**, o processo foi remetido pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da futura contratação, na forma prescrita no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.
4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.
5. É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

6. Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.
7. A atividade dos procuradores jurídicos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

PARECER JURÍDICO – PROCURADORIA JURÍDICA

000447

8. O processo administrativo em tela não fora devidamente formalizado. Dar forma processual aos documentos significa numerar e rubricar todos os documentos encaminhados, fazer constar a assinatura do servidor do protocolo, historiando e se responsabilizando pelo processo autuado, o qual deve ser numerado (número do processo).

9. O art. 6º, inc. XLI, da Lei nº. 14.133/2021 prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão. Além disso, o pregão deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei nº. 14.133/2021).

10. No caso vertente, por tratar-se de aquisição de produtos comuns e que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como a forma eletrônica para a disputa (art. 17, § 2º, da Lei nº. 14.133/2021). O Termo de Referência foi expresso nesse sentido, em que pese disposição em sentido contrário na capa dos autos (onde se lê P.P., deve-se corrigir para P.E.).

11. No tocante aos documentos de Oficialização de Demanda, juntou-se Estudo Técnico Preliminar denotando planejamento à contratação solicitada, bem como Termo de Referência demonstrando a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, e do art. 18, inc. I e § 1º, ambos da Lei nº. 14.133/2021.

12. É de conhecimento acerca da inexistência de Plano de Contratações Anual - PCA neste Município até o presente momento, elemento valioso para subsidiar a confecção das leis orçamentárias e que necessita estar alinhado com o planejamento da Administração, devendo abranger todas as contratações previstas, nos moldes ao disposto no art. 12, VII e inclusive aquelas dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. Saliente-se que os órgãos de controle externo promoverão a cobrança de ações que demonstrem a adoção de providências visando a elaboração do Plano de Contratações Anual, com o precípua objetivo racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

14. Ademais, o Documento de Formalização de Demanda – DFD, evidencia e detalha a necessidade da contratação para o exercício subsequente ao de sua elaboração, e na presente, demonstra a necessidade da referida aquisição, a qual foi justificada.

15. Ademais, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência justificaram a quantidade pretendida por meio de levantamento e contagem de alunos e profissionais que farão uso, e é realizado um percentual de acréscimo em cada tamanho devido a grande demanda mensalmente de matrículas nas escolas.

16. Para justificar o preço da presente aquisição, foram juntados ao Termo de Referência orçamentos feitos pela Administração com empresas distintas, Banco de Preços e Contrato de outros municípios, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados, de acordo com a planilha demonstrativa anexada, demonstrando que não há sobrepreço e, dessa forma, atende as disposições do Decreto Municipal nº. 5587/2024.

17. Fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;

18. Outrossim, a Secretaria Municipal da Finanças exarou parecer contábil e financeiro conjunto, o qual atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação, verificando-se o atendimento ao art. 150 da Lei n.º 14.133/21;

19. O art. 25 da Lei n.º 14.133/21 estabelece quais são os critérios mínimos (exigências), que deverão ser contemplados na minuta do Edital, quais sejam:

Art.25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

20. A presente minuta de Edital identificou: a) a modalidade licitatória escolhida (pregão); b) o critério de julgamento das propostas (Menor Preço por Item, de acordo com o art. 82, § 1º, da Lei nº. 14.133/20215 e Decreto Municipal nº. 15/2024); c) o objeto da licitação; d) os prazos legais; e) as exigências de habilitação dos proponentes (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, apresentação de declarações); f) as condições de participação ao certame; g) as orientações acerca de interposição de impugnações e recursos administrativos; h) as sanções administrativas de descumprimento; i) as obrigações dos contratantes/contratados(as); j) as condições de pagamento; entre outras disposições específicas e os anexos necessários para perfectibilizar a contratação.

21. Do exposto encontra-se regular as cláusulas inseridas na minuta do edital, vez que em consonância com o que definido no art. 25 da Lei nº 14.133/21, bem como ao disposto no art. 48, inc. I e III, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, restando restam observadas também as disposições do art. 4º da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 5581/2023.

22. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

23. Lanço mão de pequena orientação uniforme a ser adotada em procedimentos relativos à aplicação de sanções e extinção unilateral dos contratos administrativos em casos de inexecução parcial ou total dos mesmos pelos contratados.

24. Importante esclarecer que a extinção contratual não possui natureza sancionatória; é apenas uma forma de extinção do contrato administrativo, decorrente do poder de modo unilateral, conferido ao ente estatal, extinguir o contrato administrativo dentro das hipóteses autorizadas por lei para resguardar eficazmente o interesse público, quando da ocorrência de algum fato específico que tornou insustentável a relação contratual entre a Administração e a contratada.

25. Antes de formalizar a extinção, deve a Administração observar o devido processo legal, franqueando ao contratado a ampla defesa e o contraditório, sendo que a decisão que a determina deve ser adequadamente motivada, nos moldes do estabelecido no *caput* do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

26. Nessa perspectiva, observa-se que cabe ao Fiscal do Contrato ou Gestor da Unidade interveniente a identificação de falhas, fraudes ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato, devendo agir para a sua solução quando possível.

27. Consequentemente, deve-se notificar, solicitar ou oficiar o contratado previamente, demonstrando-se que a Administração atuou na fiscalização do contrato e solicitou ao contratado a adoção de providências, com vistas à regularização de sua conduta e a correta execução das obrigações assumidas (tentando-se evitar o processo administrativo sancionatório), conforme o caso, podendo ser fixado prazo para a promoção da reparação, substituição ou entrega do objeto contratado.

28. Com efeito, se a contratada não promover a reparação do que foi apontado ou então apresente justificativas que o Fiscal ou Gestor do contrato entendam impertinentes, os autos devem ser encaminhados à Autoridade Competente responsável pela aplicação das sanções, a qual notificará a contratada para apresentação de defesa e a produção de provas, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica, não para sugerir a sanção a ser aplicada, mas para examinar se os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, bem como os requisitos da notificação foram observados, possibilitando a decisão da Autoridade Competente acerca da questão, dentro de seu juízo discricionário.

29. Em suma, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) deve lastrear-se no princípio da proporcionalidade, sendo vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público, conforme expressamente consagrado pelo art. 2º, parágrafo primeiro, VI, da Lei Municipal nº 2.293/2017.

30. No que tange à aplicação das sanções, a previsões contidas no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, impõem que, para que a sanção possa ser cobrada, ela deve estar previamente prevista no Edital ou no Contrato.

31. As multas também devem estar previamente dispostas em formas de percentuais, os quais incidirão como parâmetros mínimos e máximos, que serão aplicados de acordo com a gravidade da infração, a depender de cada caso em concreto.

32. A sanção de multa, após regular procedimento e observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser descontada da garantia relativa ao objeto contratado e, se superior ao valor desta, o remanescente será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme previsão contida nos § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

33. A minuta contratual, neste aspecto, encontra-se esboçada, devendo ser referenciada pelos agentes públicos nos demais contratos análogos.

CONCLUSÃO

72. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 69 da Lei 14.133/2021, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.
- b) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar;
- c) É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;
- d) Os autos devem ser **numerados e paginados**.

73. No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e dos anexos do presente Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da lei nº. 14.133/2021), assim como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município (AMP) e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da lei nº. 14.133/2021), além da inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,6 da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 55, inc. I, “a”7) e observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

74. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e, após, que retornem os autos para a Procuradoria Jurídica para nova análise.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 14 de março de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
PATRIQUE MATTOS DREY
Data: 15/03/2024 09:45:18 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRIQUE MATTOS DREY

Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010

OAB/PR n. 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto - PR, 15 de março de 2024.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO ELETRONICO** que tem por objetivo a aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI'S do Município de Planalto - PR e uniformes para os funcionários da educação incluindo motoristas, professores, serventes e equipe da Secretaria de Educação, na forma do Art. 28, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

À Comissão de Licitações nomeada pela Portaria 076/2024.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000452



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/04/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n° 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI'S do Município de Planalto - PR e uniformes para os funcionários da educação incluindo motoristas, professores, serventes e equipe da Secretaria de Educação conforme necessidade..**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

02 de abril de 2024 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal n.º.123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais n° 5581 de 26 de dezembro de 2023 e n° 5585 de 09 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

São Pregoeiras deste Município, na qualidade de Agentes de Contratação, as servidoras Carla Sabrina Rech Malinski e Fernanda Scherer Marzec, auxiliadas pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n° 076/2024 de 25 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n° 2948 de 26 de janeiro de 2024.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 02 de abril de 2024 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o **Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI'S do Município de Planalto - PR e uniformes para os funcionários da educação incluindo motoristas, professores, serventes e equipe da Secretaria de Educação conforme necessidade..**

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** (CATMAT) e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558121 ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3555 – 8100, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.7 Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

2.8 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo a hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo) do(s)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), serão desclassificadas.

3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital serão protocoladas em campo específico no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, e deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.1.3 O pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.1.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.2.1 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, o deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.

4.2.2 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados empresas que sejam especializadas e credenciadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.1 - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.4 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

b) pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item "a", enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

c) que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

d) as pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

7.2.1 Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

7.3 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5.3 O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço ofertado.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.10 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.

7.12 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.13 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.15 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

8.3 Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

8.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuaram sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

8.7 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:

8.7.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.8 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 8.9.

8.9 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

8.9.1 Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

8.9.2 Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

8.10 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

8.11 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentara as razões para a previa desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 8.9.

8.12 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.13 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.14 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.15 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.15.1 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.16 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.16.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.17 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.17.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não retira da licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

8.18 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real).

8.19 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.20 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.20.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

8.21 NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

9 DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

9.1 O Pregoeiro solicitará a licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.1.2 O prazo para envio da proposta e de, no máximo, 02 (duas) horas úteis a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.1.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

9.1.5 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem o subitem 9.1.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

9.1.6 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

9.1.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2 A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotos vencidos, marca,/modelo (quando for o caso), quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta, e conter a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO II deste edital.

9.3 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.4 A proposta será desclassificada quando:

- a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.4.1 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "c" acima.

9.5 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.

9.5.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares a proposta.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.5.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro devera empreender diligencias para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente sera cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

10.1.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação a queles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação as empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificara a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 7.4 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

10.4 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.4.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4.2.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.2.2.1 O balanço patrimonial exigido será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.2.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.4.2.2.3 A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

10.4.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.4.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.4.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.4.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.4.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.4.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.4.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

10.4.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.4.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.4.7 Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

10.4.8 Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 8.5.3, "a".

10.4.9 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

10.4.9.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

10.5. O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Planalto (DESDE QUE VÁLIDO) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 10.4.1 a 10.4.3, para a documentação por ele abrangida.

10.5.1 Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.

10.5.2 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 10.4 é de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.5.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.5.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

10.6 Será verificado quanto às declarações obrigatórias no momento do cadastramento da proposta se o licitante apresentou via sistema, sob pena de inabilitação:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

10.7.1 Havendo dúvida razoável quanto a autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

10.7.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto – PR CEP:85.750-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.8 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar a licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital

10.10 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1 A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.

11.2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3 Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

11.4 Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

11.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.6 A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

11.7 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.8 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.9 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

11.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.13 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.14 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

12 DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

12.1 A empresa melhor classificada, deverá apresentar em até 10 (dez) dias corridos, após a habilitação da documentação do primeiro classificado, AMOSTRAS FÍSICAS, as quais deverão estar devidamente montadas e embaladas;

12.2 As amostras deverão estar acondicionadas, uma unidade de cada item preferencialmente no tamanho 12, contendo em seu exterior a identificação da Licitação e da empresa, em etiqueta contendo: razão social, relação e marca dos itens entregues, número do pregão, e em duas vias em papel timbrado da empresa, a listagem contendo: a descrição completa de cada um dos itens, quantidade enviada, marca e fabricante.

CAMISETA MANGA CURTA	1 unidade
BERMUDA EM TECIDO CONFORTO PLUS BORDADO	1 unidade
CALÇA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL	1 unidade



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Jaqueta Sublimação Total	1 unidade
Short Suplex Feminina/Cós Alto	1 unidade

12.3 As amostras apresentadas serão analisadas por equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no descritivo do item, bem como as consignadas na proposta apresentada, do que se emitirá laudo sobre sua aceitabilidade.

12.4 A proposta será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas em edital ou caso não seja entregue no prazo definido.

12.5 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Secretaria Municipal de Educação para confrontação quando da entrega dos materiais.

12.6 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais.

12.7 Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada e será chamado o próximo colocado na fase de lances, repetindo-se o procedimento, até a sua aceitação.

12.8 A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

12.9 A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica o proponente automaticamente desclassificado.

12.10 As peças serão avaliadas, sendo considerados os critérios objetivos e visuais de avaliação, tais como:

- A) Costuras (pontos soltos, falhados, tortos, tipo de máquina usada) tecidos (textura, cor, acabamento);
- B) Estampas (definição, fixação);
- C) Etiquetas (etiqueta do fabricante / fornecedor, composição do tecido);
- D) Aviamentos (qualidade do elástico, linhas, zíperes e galões);

12.11 O não atendimento, ou não apresentação de algum item, implicará automaticamente na desclassificação da licitante, e será requisitada amostra das próximas licitantes classificadas com menor preço na etapa de lance, até ser classificada empresa que atenda plenamente às exigências do edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13 DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinara a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende as exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

14 DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

14.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.planalto.pr.gov.br/> .

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.1.2 A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.

16.1.3 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO RECEBIMENTO

17.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços de confecção conforme requerimento formal da secretaria municipal solicitante.

17.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Secretaria Municipal solicitante;
- b) Definição, quantidade, medidas/tamanhos quando for necessário dos itens a serem adquiridos;
- c) Local de entrega;
- d) Assinatura do secretário(a) responsável.

17.3. A contratada deverá confeccionar e entregar o material no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do requerimento formal.

17.4. A empresa responsável pela confecção dos uniformes deverá entregar os mesmos nos locais indicados pela contratante. A contratante deverá fazer a conferência antes de assinar a entrega.

17.5. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão por conta da contratada incluindo despesas com transporte, carregamento, entrega, etc.

18 DAS OBRIGAÇÕES

18.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17.1 São Obrigações da CONTRATADA:

- a) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;
- b) Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;
- c) Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- d) Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- f) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos.
- g) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, no prazo de 15 (quinze) dias, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- h) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- j) Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.4 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 663.525,10 (Seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dez centavos)**.

18.5 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01150	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.32.00.00.00000

18.6 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fara desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora será o calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

19 DO REAJUSTE

19.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

19.1.1 Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

19.1.2 Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

19.2 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

19.3 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.4 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.5 Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.6 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

19.7 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

19.8 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

19.9 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

19.10 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

19.11 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

19.13 O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflita as condições de mercado.

20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

20.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato convocatório, para assinatura do Instrumento Contratual.

20.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

20.4 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

20.5 Para assinatura do Instrumento Contratual, esta deverá ser realizada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurados), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

21 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 20.1 caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

21.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficara o também sujeitas as sanções referidas no item 21.1.

21.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

justificado;

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.4 Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

21.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

21.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.9 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.10 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

21.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

21.14 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.15 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

21.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

24.1 O Município de Planalto realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

24.2 O Município de Planalto fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

24.2.1 As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

24.2.2 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

24.2.3 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

24.3 A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

25 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

25.1 Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

25.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.

26.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

26.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

26.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

26.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

26.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

26.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário, espeitadas as disposições do art. 183 da Lei nº. 14.133, de 2021.

26.11 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em virtude de ilegalidade insanável, nos termos do art. 71, da Lei nº. 14.133, de 2021.

26.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no Art. 148, da Lei nº14.133, de 2021.

26.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASGOV através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.

26.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

26.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

26.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

26.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

26.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

26.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

26.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

26.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema ComprasGov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.24 EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

26.25 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

26.26 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.27 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Minuta de Contrato

Planalto – PR, 18 de março de 2024

.....
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI'S do Município de Planalto - PR e uniformes para os funcionários da educação incluindo motoristas, professores, serventes e equipe da Secretaria de Educação conforme necessidade.

ANEXO I - **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI'S do Município de Planalto - PR e uniformes para os funcionários da educação incluindo motoristas, professores, serventes e equipe da Secretaria de Educação mediante processo licitatório, **com previsão para aquisição total, mas de forma parcelada**, durante a vigência do contrato, conforme necessidade desta Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Marli Salete Dieckel de Lima.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1 O município de Planalto, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação de Planalto atualmente possui em torno de 1.400 alunos (dados de referência 16/01/2024), distribuídos nas escolas, APAE e CMEI's e em média 300 funcionários efetivos e de contrato temporário.

4.2 O número de alunos está assim distribuído:

4.2.1 – Escola Prof. Láudio Afonso Heinen: 390 alunos;

4.2.2 – Escola Professora Solange Bueno da Silva: 148 alunos;

4.2.3 – Centro Municipal de Educação Infantil Marco Antonio Schiavo: 140 alunos;

4.2.4- Centro Municipal de Educação Infantil Estação do Aprender: 155 alunos;

4.2.5- Escola Municipal Julio Skrzypczak Distrito de Barra Grande: 42 alunos;

4.2.6 – Escola Municipal Gustavo Emilio Link Distrito de Sagrada Família: 89 alunos;

4.2.7 – Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima distrito de Centro Novo: 90 alunos;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.2.8 – Escola Municipal Irmã Dulce distrito de São Valério: 88 alunos;

4.2.9 – Escola Municipal Professora Edejalva Canton Fernandes: 144 alunos;

4.2.10 – Escola Joaquina de Vedruna – APAE – + ou - 120 alunos.

4.3 O Município, para atender uma necessidade de alguns alunos e funcionários, visando também manter a igualdade, fornece todos os anos uniformes para os mesmos, para que possam se identificar a fim de manter a ordem e ter roupas adequadas para uso nas atividades escolares.

4.4 A quantidade requisitada deu-se por meio de levantamento e contagem de alunos e profissionais que farão uso, e é realizado um percentual de acréscimo em cada tamanho devido à grande demanda mensalmente de matrículas nas escolas.

4.5 O valor máximo para o item foi definido através do preço médio, obtido entre os orçamentos feitos pela Administração com empresas distintas, Banco de Preços e Contrato de outros municípios.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE 01: CAMISETA						
Item	Catmat	Objeto	Qtd	Un	Valor Unit.	Valor Total
01	614859	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL Tamanho: 2 anos Tecidos: Corpo: malha poliéster com viscose, Composto por 65% poli viscose + 35% Viscose anti-pilling fio 30/1 toda Costurada na overlock ponto cadeia: Cor: Azul royal conforme escolha da secretaria solicitante. Recorte do ombro: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling	160	PÇS	R\$ 39,18	R\$ 6.268,80



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<p>Composição: 65%poliéster+35%viscose Gramatura: 160g/m² para os recores</p> <p>Gola: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola, na parte das costas; pespontada com máquina reta 1 agulha. (97%algodão + 3% elastano):</p> <p>Cor ribana: azul royal</p> <p>Barra corpo e punho: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira.</p> <p>Linha costura: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras.</p> <p>Estampa frontal: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, a ser fornecido pela secretaria de educação.</p>				
02	614859	<p>CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL</p> <p>Tamanho: 4 anos</p> <p>Tecidos: Corpo: malha poliéster com viscose, Composto por 65% poli viscose + 35% Viscose anti-piling fio 30/1 toda Costurada na overlock ponto cadeia:</p> <p>Cor: Azul royal conforme escolha da secretaria solicitante.</p> <p>Recorte do ombro: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor</p>	260	PÇS	R\$ 39,61	R\$ 10.298,60



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<p>branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras).</p> <p>Malha pv anti pilling Composição: 65%poliéster+35%viscose Gramatura: 160g/m² para os recortes</p> <p>Gola: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola, na parte das costas; pespontada com máquina reta 1 agulha. (97%algodão + 3% elastano):</p> <p>Cor ribana: azul royal</p> <p>Barra corpo e punho: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira.</p> <p>Linha costura: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras.</p> <p>Estampa frontal: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, a ser fornecido pela secretaria de educação.</p>				
03	614859	<p>CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL</p> <p>Tamanho: 6 anos</p> <p>Tecidos: Corpo: malha poliéster com viscose, Composto por 65% poli viscose + 35% Viscose anti-pilling fio 30/1 toda Costurada na overlock ponto</p>	300	PÇS	R\$ 39,43	R\$ 11.829,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<p>cadeia: Cor: Azul royal conforme escolha da secretaria solicitante. Recorte do ombro: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling Composição: 65%poliéster+35%viscose Gramatura: 160g/m² para os recortes Gola: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola, na parte das costas; pespontada com máquina reta 1 agulha. (97%algodão + 3% elastano): Cor ribana: azul royal Barra corpo e punho: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. Linha costura: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. Estampa frontal: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, a ser fornecido pela secretaria de educação.</p>				
04	614859	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL Tamanho: 8 anos Tecidos: Corpo: malha poliéster com	320	PÇS	R\$ 39,93	R\$ 12.777,60



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>viscose, Composto por 65% poli viscose + 35% Viscose anti-piling fio 30/1 toda Costurada na overlock ponto cadeia: Cor: Azul royal conforme escolha da secretaria solicitante. Recorte do ombro: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling Composição: 65%poliéster+35%viscose Gramatura: 160g/m² para os recores Gola: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola, na parte das costas; pespontada com máquina reta 1 agulha. (97%algodão + 3% elastano): Cor ribana: azul royal Barra corpo e punho: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. Linha costura: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. Estampa frontal: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, a ser fornecido pela secretaria de educação.</p>			
--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

05	614859	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL Tamanho: 10 anos Tecidos: Corpo: malha poliéster com viscose, Composto por 65% poli viscose + 35% Viscose anti-piling fio 30/1 toda Costurada na overlock ponto cadeia: Cor: Azul royal conforme escolha da secretaria solicitante. Recorte do ombro: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling Composição: 65%poliéster+35%viscose Gramatura: 160g/m ² para os recores Gola: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola, na parte das costas; pespontada com máquina reta 1 agulha. (97%algodão + 3% elastano): Cor ribana: azul royal Barra corpo e punho: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. Linha costura: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. Estampa frontal:	250	PÇS	R\$ 42,14	R\$ 10.535,00
----	--------	---	-----	-----	-----------	---------------



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, a ser fornecido pela secretaria de educação.				
06	614859	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL Tamanho: 12 anos Tecidos: Corpo: malha poliéster com viscose, Composto por 65% poli viscose + 35% Viscose anti-piling fio 30/1 toda Costurada na overlock ponto cadeia: Cor: Azul royal conforme escolha da secretaria solicitante. Recorte do ombro: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling Composição: 65%poliéster+35%viscose Gramatura: 160g/m ² para os recores Gola: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola, na parte das costas; pespontada com máquina reta 1 agulha. (97%algodão + 3% elastano): Cor ribana: azul royal Barra corpo e punho: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira	220	PÇS	R\$ 44,01	R\$ 9.682,20



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		refiladeira. Linha costura: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. Estampa frontal: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, a ser fornecido pela secretaria de educação.				
07	614859	CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL Tamanho: 14 anos Tecidos: Corpo: malha poliéster com viscose, Composto por 65% poli viscose + 35% Viscose anti-piling fio 30/1 toda Costurada na overlock ponto cadeia: Cor: Azul royal conforme escolha da secretaria solicitante. Recorte do ombro: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling Composição: 65%poliéster+35%viscose Gramatura: 160g/m ² para os recores Gola: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola, na parte das costas; pespontada com	160	PÇS	R\$ 44,23	R\$ 7.076,80



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<p>máquina reta 1 agulha. (97%algodão + 3% elastano): Cor ribana: azul royal Barra corpo e punho: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. Linha costura: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. Estampa frontal: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, a ser fornecido pela secretaria de educação.</p>				
08	614859	<p>CAMISETA MANGA CURTA INFANTO JUVENIL</p> <p>Tamanho: PP Tecidos: Corpo: malha poliéster com viscose, Composto por 65% poli viscose + 35% Viscose anti-piling fio 30/1 toda Costurada na overlock ponto cadeia: Cor: Azul royal conforme escolha da secretaria solicitante. Recorte do ombro: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling Composição: 65%poliéster+35%viscose</p>	100	PÇS	R\$ 47,20	R\$ 4.720,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<p>Gramatura: 160g/m² para os recortes</p> <p>Gola: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola, na parte das costas; pespontada com máquina reta 1 agulha. (97% algodão + 3% elastano):</p> <p>Cor ribana: azul royal</p> <p>Barra corpo e punho: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira.</p> <p>Linha costura: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras.</p> <p>Estampa frontal: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, a ser fornecido pela secretaria de educação.</p>				
09	614859	<p>CAMISETA MANGA CURTA ADULTO</p> <p>Tamanho: P ADULTO</p> <p>Tecidos: Corpo: malha poliéster com viscose, Composto por 65% poli viscose + 35% Viscose anti-piling fio 30/1 toda Costurada na overlock ponto cadeia:</p> <p>Cor: Azul royal conforme escolha da secretaria solicitante.</p> <p>Recorte do ombro: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a</p>	120	PÇS	R\$ 49,06	R\$ 5.887,20



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<p>ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling Composição: 65%poliéster+35%viscose Gramatura: 160g/m² para os recores Gola: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola, na parte das costas; pespontada com máquina reta 1 agulha. (97%algodão + 3% elastano): Cor ribana: azul royal Barra corpo e punho: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. Linha costura: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. Estampa frontal: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, a ser fornecido pela secretaria de educação.</p>				
10	614859	<p>CAMISETA MANGA CURTA ADULTO Tamanho: M ADULTO Tecidos: Corpo: malha poliéster com viscose, Composto por 65% poli viscose + 35% Viscose anti-piling fio 30/1 toda Costurada na overlock ponto cadeia: Cor: Azul royal conforme escolha da secretaria solicitante. Recorte do ombro:</p>	120	PÇS	R\$ 50,20	R\$ 6.024,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<p>Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras).</p> <p>Malha pv anti pilling Composição: 65%poliéster+35%viscose Gramatura: 160g/m² para os recores</p> <p>Gola: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola, na parte das costas; pespontada com máquina reta 1 agulha. (97%algodão + 3% elastano):</p> <p>Cor ribana: azul royal</p> <p>Barra corpo e punho: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira.</p> <p>Linha costura: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras.</p> <p>Estampa frontal: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, a ser fornecido pela secretaria de educação.</p>				
11	614859	<p>CAMISETA MANGA CURTA ADULTO</p> <p>Tamanho: G ADULTO</p> <p>Tecidos: Corpo: malha poliéster com viscose, Composto por 65% poli viscose + 35% Viscose anti-pilling fio 30/1 toda</p>	120	PÇS	R\$ 50,49	R\$ 6.058,80



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>Costurada na overlock ponto cadeia:</p> <p>Cor: Azul royal conforme escolha da secretaria solicitante.</p> <p>Recorte do ombro: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras).</p> <p>Malha pv anti pilling Composição: 65%poliéster+35%viscose Gramatura: 160g/m² para os recortes</p> <p>Gola: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola, na parte das costas; pespontada com máquina reta 1 agulha. (97%algodão + 3% elastano):</p> <p>Cor ribana: azul royal</p> <p>Barra corpo e punho: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira.</p> <p>Linha costura: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras.</p> <p>Estampa frontal: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, a ser fornecido pela secretaria de educação.</p>				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12	614859	CAMISETA MANGA CURTA ADULTO Tamanho: GG ADULTO Tecidos: Corpo: malha poliéster com viscose, Composto por 65% poli viscose + 35% Viscose anti-piling fio 30/1 toda Costurada na overlock ponto cadeia: Cor: Azul royal conforme escolha da secretaria solicitante. Recorte do ombro: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling Composição: 65%poliéster+35%viscose Gramatura: 160g/m ² para os recores Gola: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola, na parte das costas; pespontada com máquina reta 1 agulha. (97%algodão + 3% elastano): Cor ribana: azul royal Barra corpo e punho: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira refiladeira. Linha costura: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. Estampa frontal:	80	PÇS	R\$ 51,20	R\$ 4.096,00
----	--------	--	----	-----	-----------	--------------



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, a ser fornecido pela secretaria de educação.				
13	614859	<p>CAMISETA MANGA CURTA ADULTO</p> <p>Tamanho: EXGG ADULTO Tecidos: Corpo: malha poliéster com viscose, Composto por 65% poli viscose + 35% Viscose anti-piling fio 30/1 toda Costurada na overlock ponto cadeia. Cor: Azul royal conforme escolha da secretaria solicitante. Recorte do ombro: Serão 2 listras com 2 cm de largura costurado, na cor branco e amarelo seleção, conforme layout, definido pela secretaria de educação (observar atentamente a ordem das cores das listras). Malha pv anti pilling Composição: 65%poliéster+35%viscose Gramatura: 160g/m² para os recortes Gola: Redonda, careca com ribana e cobertura de gola, na parte das costas; pespontada com máquina reta 1 agulha. (97%algodão + 3% elastano): Cor ribana: azul royal Barra corpo e punho: Costura dupla, bitola estreita tamanho 2cm, galoneira</p>	20	PÇS	R\$ 53,56	R\$ 1.071,20



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		refiladeira. Linha costura: Linha 120 algodão para overlock e linha 120 poliéster para demais costuras. Estampa frontal: Brasão da prefeitura, altura do peito, medindo 9cm x 7 cm, em silck / serigrafia em gel nas cores do brasão, aplicado do lado esquerdo, a ser fornecido pela secretaria de educação.				
BERMUDA						
Item	Catmat	Objeto	Qtd	Un	Valor Unit.	Valor Total
14	221400	BERMUDA EM TECIDO CONFORTO PLUS BORDADO. Tamanho: 2 anos Corpo: Tecido: confort plus liso ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 280g/m ² Cor: azul royal Bolso na costura lateral, modelo faca bolso costa: com puxador amarelo e velcro. Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm. Em material 100% poliester Cor vivo: amarelo seleção Brasão da prefeitura bordado, medindo 9cm x 7 cm, nas cores do brasão, a ser fornecido pela secretaria de educação.	100	PÇS	R\$ 50,61	R\$ 5.061,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15	221400	<p>BERMUDA EM TECIDO CONFORTO PLUS BORDADO. Tamanho: 4 anos Corpo: Tecido: confort plus liso ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 280g/m² Cor: azul royal Bolso na costura lateral, modelo faca bolso costa: com puxador amarelo e velcro. Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita.</p> <p>Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm. Em material 100% poliester Cor vivo: amarelo seleção Brasão da prefeitura bordado, medindo 9cm x 7 cm, nas cores do brasão, a ser fornecido pela secretaria de educação.</p>	150	PÇS	R\$ 50,89	R\$ 7.633,50
16	221400	<p>BERMUDA EM TECIDO CONFORTO PLUS BORDADO. Tamanho: 6 anos Corpo: Tecido: confort plus liso ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 280g/m² Cor: azul royal Bolso na costura lateral, modelo faca bolso costa: com puxador amarelo e velcro. Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita.</p> <p>Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm. Em material 100% poliester</p>	100	PÇS	R\$ 51,75	R\$ 5.175,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

		Cor vivo: amarelo seleção Brasão da prefeitura bordado, medindo 9cm x 7 cm, nas cores do brasão, a ser fornecido pela secretaria de educação.				
17	221400	BERMUDA EM TECIDO CONFORTO PLUS BORDADO. Tamanho: 8 anos Corpo: Tecido: confort plus liso ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 280g/m ² Cor: azul royal Bolso na costura lateral, modelo faca bolso costa: com puxador amarelo e velcro. Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm. Em material 100% poliester Cor vivo: amarelo seleção Brasão da prefeitura bordado, medindo 9cm x 7 cm, nas cores do brasão, a ser fornecido pela secretaria de educação.	180	PÇS	R\$ 52,04	R\$ 9.367,20



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

18	221400	<p>BERMUDA EM TECIDO CONFORTO PLUS BORDADO.</p> <p>Tamanho: 10 anos Corpo: Tecido: confort plus liso ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 280g/m² Cor: azul royal Bolso na costura lateral, modelo faca bolso costa: com puxador amarelo e velcro. Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita.</p> <p>Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm. Em material 100% poliester Cor vivo: amarelo seleção Brasão da prefeitura bordado, medindo 9cm x 7 cm, nas cores do brasão, a ser fornecido pela secretaria de educação.</p>	170	PÇS	R\$ 53,18	R\$ 9.040,60
19	221400	<p>BERMUDA EM TECIDO CONFORTO PLUS BORDADO.</p> <p>Tamanho: 12 anos Corpo: Tecido: confort plus liso ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 280g/m² Cor: azul royal Bolso na costura lateral, modelo faca bolso costa: com puxador amarelo e velcro. Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm. Em material 100% poliester</p>	170	PÇS	R\$ 55,03	R\$ 9.355,10



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Cor vivo: amarelo seleção Brasão da prefeitura bordado, medindo 9cm x 7 cm, nas cores do brasão, a ser fornecido pela secretaria de educação.				
20	221400	BERMUDA EM TECIDO CONFORTO PLUS BORDADO. Tamanho: 14 anos Corpo: Tecido: confort plus liso ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 280g/m ² Cor: azul royal Bolso na costura lateral, modelo faca bolso costa: com puxador amarelo e velcro. Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm. Em material 100% poliester Cor vivo: amarelo seleção Brasão da prefeitura bordado, medindo 9cm x 7 cm, nas cores do brasão, a ser fornecido pela secretaria de educação.	120	PÇS	R\$ 55,32	R\$ 6.638,40
21	221400	BERMUDA EM TECIDO CONFORTO PLUS BORDADO. Tamanho: PP Corpo: Tecido: confort plus liso ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 280g/m ² Cor: azul royal Bolso na costura lateral, modelo faca bolso costa: com puxador amarelo e velcro. Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina	80	PÇS	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

		galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm. Em material 100% poliéster Cor vivo: amarelo seleção Brasão da prefeitura bordado, medindo 9cm x 7 cm, nas cores do brasão, a ser fornecido pela secretaria de educação.				
22	221400	BERMUDA EM TECIDO CONFORTO PLUS BORDADO. Tamanho: P Corpo: Tecido: confort plus liso ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 280g/m ² Cor: azul royal Bolso na costura lateral, modelo faca bolso costa: com puxador amarelo e velcro. Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm. Em material 100% poliéster Cor vivo: amarelo seleção Brasão da prefeitura bordado, medindo 9cm x 7 cm, nas cores do brasão, a ser fornecido pela secretaria de educação.	60	PÇS	R\$ 60,28	R\$ 3.616,80



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

23	221400	BERMUDA EM TECIDO CONFORTO PLUS BORDADO. Tamanho: M Corpo: Tecido: confort plus liso ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 280g/m ² Cor: azul royal Bolso na costura lateral, modelo faca bolso costa: com puxador amarelo e velcro. Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm. Em material 100% poliester Cor vivo: amarelo seleção Brasão da prefeitura bordado, medindo 9cm x 7 cm, nas cores do brasão, a ser fornecido pela secretaria de educação.	65	PÇS	R\$ 61,00	R\$ 3.965,00
24	221400	BERMUDA EM TECIDO CONFORTO PLUS BORDADO. Tamanho: G Corpo: Tecido: confort plus liso ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 280g/m ² Cor: azul royal Bolso na costura lateral, modelo faca bolso costa: com puxador amarelo e velcro. Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm. Em material 100% poliester	80	PÇS	R\$ 61,00	R\$ 4.880,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Cor vivo: amarelo seleção Brasão da prefeitura bordado, medindo 9cm x 7 cm, nas cores do brasão, a ser fornecido pela secretaria de educação.				
25	221400	BERMUDA EM TECIDO CONFORTO PLUS BORDADO. Tamanho: GG Corpo: Tecido: confort plus liso ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 280g/m ² Cor: azul royal Bolso na costura lateral, modelo faca bolso costa: com puxador amarelo e velcro. Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm. Em material 100% poliester Cor vivo: amarelo seleção Brasão da prefeitura bordado, medindo 9cm x 7 cm, nas cores do brasão, a ser fornecido pela secretaria de educação.	45	PÇS	R\$ 61,57	R\$ 2.770,65
26	221400	BERMUDA EM TECIDO CONFORTO PLUS BORDADO. Tamanho: EXGG Corpo: Tecido: confort plus liso ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 280g/m ² Cor: azul royal Bolso na costura lateral, modelo faca bolso costa: com puxador amarelo e velcro. Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina	15	PÇS	R\$ 61,57	R\$ 923,55



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm. Em material 100% poliéster Cor vivo: amarelo seleção Brasão da prefeitura bordado, medindo 9cm x 7 cm, nas cores do brasão, a ser fornecido pela secretaria de educação.				
CALÇA						
Item	Catmat	Objeto	Qtd	Un	Valor Unit.	Valor Total
27	458635	CALÇA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: 2 anos Corpo: Tecido: chimpa peluciado ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 250g/m ² Cor: azul royal Bolso: na costura lateral, faca Recorte na lateral: na cor amarela do cos até altura do joelho com pesponto na máquina galoneira, com bitola estreita. Obs: recorte com aproximadamente 5 cm já costurado Brasão do município (9cmx7cm) nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da calça, no lado direito.	160	PÇS	R\$ 76,63	R\$ 12.260,80
28	458635	CALÇA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: 4 anos Corpo: Tecido: chimpa peluciado ou similar	260	PÇS	R\$ 76,97	R\$ 20.012,20



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<p>Composição: 100% poliéster Gramatura: 250g/m² Cor: azul royal Bolso: na costura lateral, faca Recorte na lateral: na cor amarela do cos até altura do joelho com pesponto na máquina galoneira, com bitola estreita. Obs: recorte com aproximadamente 5 cm já costurado Brasão do município (9cmx7cm) nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da calça, no lado direito.</p>				
29	458635	<p>CALÇA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL</p> <p>Tamanho: 6 anos Corpo: Tecido: chimpa peluciado ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 250g/m² Cor: azul royal Bolso: na costura lateral, faca Recorte na lateral: na cor amarela do cos até altura do joelho com pesponto na máquina galoneira, com bitola estreita. Obs: recorte com aproximadamente 5 cm já costurado Brasão do município (9cmx7cm) nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da calça, no lado direito.</p>	300	PÇS	R\$ 77,30	R\$ 23.190,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

30	458635	CALÇA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: 8 anos Corpo: Tecido: chimpa peluciado ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 250g/m ² Cor: azul royal Bolso: na costura lateral, faca Recorte na lateral: na cor amarela do cos até altura do joelho com pesponto na máquina galoneira, com bitola estreita. Obs: recorte com aproximadamente 5 cm já costurado Brasão do município (9cmx7cm) nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da calça, no lado direito.	320	PÇS	R\$ 77,63	R\$ 24.841,60
31	458635	CALÇA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: 10 anos Corpo: Tecido: chimpa peluciado ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 250g/m ² Cor: azul royal Bolso: na costura lateral, faca Recorte na lateral: na cor amarela do cos até altura do joelho com pesponto na máquina galoneira, com bitola estreita. Obs: recorte com aproximadamente 5 cm já costurado	250	PÇS	R\$ 80,80	R\$ 20.200,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

		Brasão do município (9cmx7cm) nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da calça, no lado direito.				
32	458635	CALÇA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: 12 anos Corpo: Tecido: chimpa peluciado ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 250g/m ² Cor: azul royal Bolso: na costura lateral, faca Recorte na lateral: na cor amarela do cos até altura do joelho com pesponto na máquina galoneira, com bitola estreita. Obs: recorte com aproximadamente 5 cm já costurado Brasão do município (9cmx7cm) nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da calça, no lado direito.	220	PÇS	R\$ 81,97	R\$ 18.033,40
33	458635	CALÇA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: 14 anos Corpo: Tecido: chimpa peluciado ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 250g/m ² Cor: azul royal Bolso: na costura lateral, faca Recorte na lateral: na cor amarela do cos até altura do	160	PÇS	R\$ 82,30	R\$ 13.168,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		joelho com pesponto na máquina galoneira, com bitola estreita. Obs: recorte com aproximadamente 5 cm já costurado Brasão do município (9cmx7cm) nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da calça, no lado direito.				
34	458635	CALÇA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: PP Corpo: Tecido: chimpa peluciado ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 250g/m ² Cor: azul royal Bolso: na costura lateral, fica Recorte na lateral: na cor amarela do cos até altura do joelho com pesponto na máquina galoneira, com bitola estreita. Obs: recorte com aproximadamente 5 cm já costurado Brasão do município (9cmx7cm) nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da calça, no lado direito.	100	PÇS	R\$ 87,04	R\$ 8.704,00
35	458635	CALÇA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: P Corpo: Tecido: chimpa peluciado ou similar Composição: 100% poliéster	120	PÇS	R\$ 87,37	R\$ 10.484,40



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<p>Gramatura: 250g/m² Cor: azul royal Bolso: na costura lateral, faca Recorte na lateral: na cor amarela do cos até altura do joelho com pesponto na máquina galoneira, com bitola estreita. Obs: recorte com aproximadamente 5 cm já costurado Brasão do município (9cmx7cm) nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da calça, no lado direito.</p>				
36	458635	<p>CALÇA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: M Corpo: Tecido: chimpa peluciado ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 250g/m² Cor: azul royal Bolso: na costura lateral, faca Recorte na lateral: na cor amarela do cos até altura do joelho com pesponto na máquina galoneira, com bitola estreita. Obs: recorte com aproximadamente 5 cm já costurado Brasão do município (9cmx7cm) nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da calça, no lado direito.</p>	120	PÇS	R\$ 87,71	R\$ 10.525,20



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

37	458635	CALÇA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: G Corpo: Tecido: chimpa peluciado ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 250g/m ² Cor: azul royal Bolso: na costura lateral, faca Recorte na lateral: na cor amarela do cos até altura do joelho com pesponto na máquina galoneira, com bitola estreita. Obs: recorte com aproximadamente 5 cm já costurado Brasão do município (9cmx7cm) nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da calça, no lado direito.	120	PÇS	R\$ 88,04	R\$ 10.564,80
38	458635	CALÇA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: GG Corpo: Tecido: chimpa peluciado ou similar Composição: 100% poliéster Gramatura: 250g/m ² Cor: azul royal Bolso: na costura lateral, faca Recorte na lateral: na cor amarela do cos até altura do joelho com pesponto na máquina galoneira, com bitola estreita. Obs: recorte com aproximadamente 5 cm já costurado	80	PÇS	R\$ 88,37	R\$ 7.069,60



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

		Brasão do município (9cmx7cm) nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da calça, no lado direito.				
39	458635	CALÇA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL <u>Tamanho:</u> EXGG <u>Corpo:</u> <u>Tecido:</u> chimpa peluciado ou similar <u>Composição:</u> 100% poliéster <u>Gramatura:</u> 250g/m ² <u>Cor:</u> azul royal <u>Bolso:</u> na costura lateral, faca <u>Recorte na lateral:</u> na cor amarela do cos até altura do joelho com pesponto na máquina galoneira, com bitola estreita. <u>Obs:</u> recorte com aproximadamente 5 cm já costurado Brasão do município (9cmx7cm) nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da calça, no lado direito.	15	PÇS	R\$ 89,65	R\$ 1.344,75
JAQUETA						
Item	Catmat	Objeto	Qty	Un	Valor Unit.	Valor Total
40	447422	JAQUETA SUBLIMAÇÃO TOTAL <u>Tamanho:</u> 2 anos. <u>Tecido:</u> chimpa peluciado ou similar <u>Corpo:</u> Composição do tecido: 100% poliéster Gramatura: de 254 g/m ² Gola alta	160	PÇS	R\$ 97,70	R\$ 15.632,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Com zíper nylon até o final da gola Bolso frontal, Cor: azul royal Conforme anexo Brasão do município (9cmx7cm) as cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da jaqueta, no lado esquerdo.				
41	447422	JAQUETA SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: 4 anos. Tecido: chimpa peluciado ou similar Corpo: Composição do tecido: 100% poliéster Gramatura: de 254 g/m ² Gola alta Com zíper nylon até o final da gola Bolso frontal, Cor: azul royal Conforme anexo Brasão do município (9cmx7cm) as cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da jaqueta, no lado esquerdo.	260	PÇS	R\$ 98,03	R\$ 25.487,80
42	447422	JAQUETA SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: 6 anos. Tecido: chimpa peluciado ou similar Corpo: Composição do tecido: 100% poliéster Gramatura: de 254 g/m ² Gola alta Com zíper nylon até o final da gola	300	PÇS	R\$ 98,37	R\$ 29.511,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

		Bolso frontal, Cor: azul royal Conforme anexo Brasão do município (9cmx7cm) as cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da jaqueta, no lado esquerdo.				
43	447422	JAQUETA SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: 8 anos. Tecido: chimpa peluciado ou similar Corpo: Composição do tecido: 100% poliéster Gramatura: de 254 g/m ² Gola alta Com zíper nylon até o final da gola Bolso frontal, Cor: azul royal Conforme anexo Brasão do município (9cmx7cm) as cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da jaqueta, no lado esquerdo.	320	PÇS	R\$ 98,53	R\$ 31.529,60
44	447422	JAQUETA SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: 10 anos. Tecido: chimpa peluciado ou similar Corpo: Composição do tecido: 100% poliéster Gramatura: de 254 g/m ² Gola alta Com zíper nylon até o final da gola Bolso frontal, Cor: azul royal	250	PÇS	R\$ 100,47	R\$ 25.117,50



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		Conforme anexo Brasão do município (9cmx7cm) as cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da jaqueta, no lado esquerdo.				
45	447422	JAQUETA SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: 12 anos. Tecido: chimpa peluciado ou similar Corpo: Composição do tecido: 100% poliéster Gramatura: de 254 g/m ² Gola alta Com zíper nylon até o final da gola Bolso frontal, Cor: azul royal Conforme anexo Brasão do município (9cmx7cm) as cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da jaqueta, no lado esquerdo.	220	PÇS	R\$ 101,63	R\$ 22.358,60
46	447422	JAQUETA SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: 14 anos. Tecido: chimpa peluciado ou similar Corpo: Composição do tecido: 100% poliéster Gramatura: de 254 g/m ² Gola alta Com zíper nylon até o final da gola Bolso frontal, Cor: azul royal Conforme anexo Brasão do município	160	PÇS	R\$ 101,80	R\$ 16.288,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

		(9cmx7cm) as cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da jaqueta, no lado esquerdo.				
47	447422	JAQUETA SUBLIMAÇÃO TOTAL <u>Tamanho:</u> PP <u>Tecido:</u> chimpa peluciado ou similar <u>Corpo:</u> Composição do tecido: 100% poliéster Gramatura: de 254 g/m ² Gola alta Com zíper nylon até o final da gola Bolso frontal, <u>Cor:</u> azul royal Conforme anexo Brasão do município (9cmx7cm) as cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da jaqueta, no lado esquerdo.	100	PÇS	R\$ 106,48	R\$ 10.648,00
48	447422	JAQUETA SUBLIMAÇÃO TOTAL <u>Tamanho:</u> P <u>Tecido:</u> chimpa peluciado ou similar <u>Corpo:</u> Composição do tecido: 100% poliéster Gramatura: de 254 g/m ² Gola alta Com zíper nylon até o final da gola Bolso frontal, <u>Cor:</u> azul royal Conforme anexo Brasão do município (9cmx7cm) as cores do brasão, fornecido pela	120	PÇS	R\$ 106,48	R\$ 12.777,60



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		secretaria de educação, aplicada na frente da jaqueta, no lado esquerdo.				
49	447422	JAQUETA SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: M Tecido: chimpa peluciado ou similar Corpo: Composição do tecido: 100% poliéster Gramatura: de 254 g/m ² Gola alta Com zíper nylon até o final da gola Bolso frontal, Cor: azul royal Conforme anexo Brasão do município (9cmx7cm) as cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da jaqueta, no lado esquerdo.	120	PÇS	R\$ 107,82	R\$ 12.938,40
50	447422	JAQUETA SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: G Tecido: chimpa peluciado ou similar Corpo: Composição do tecido: 100% poliéster Gramatura: de 254 g/m ² Gola alta Com zíper nylon até o final da gola Bolso frontal, Cor: azul royal Conforme anexo Brasão do município (9cmx7cm) as cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação,	120	PÇS	R\$ 108,15	R\$ 12.978,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		aplicada na frente da jaqueta, no lado esquerdo.				
51	447422	JAQUETA SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: GG Tecido: chimpa peluciado ou similar Corpo: Composição do tecido: 100% poliéster Gramatura: de 254 g/m ² Gola alta Com zíper nylon até o final da gola Bolso frontal, Cor: azul royal Conforme anexo Brasão do município (9cmx7cm) as cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da jaqueta, no lado esquerdo.	80	PÇS	R\$ 108,32	R\$ 8.665,60
52	447422	JAQUETA SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanho: EXGG Tecido: chimpa peluciado ou similar Corpo: Composição do tecido: 100% poliéster Gramatura: de 254 g/m ² Gola alta Com zíper nylon até o final da gola Bolso frontal, Cor: azul royal Conforme anexo Brasão do município (9cmx7cm) as cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicada na frente da	15	PÇS	R\$ 108,65	R\$ 1.629,75



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Item	Catmat	Objeto	Qtd	Un	Valor Unit.	Valor Total
		jaqueta, no lado esquerdo.				
SHORT FEMININO						
53	361971	<p>SHORT SUPLEX FEMININA/CÓS ALTO</p> <p><u>Tamanho:</u> 2 anos <u>Tecido:</u> suplex <u>Composição:</u> 88% poliamida e 12% elastano <u>Gramatura:</u> de 400 g/m². <u>Cor:</u> azul royal <u>Vivo no recorte das laterais:</u> com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. <u>Obs:</u> vivo com largura uniforme de 0,3 cm <u>Malha pv anti pilling</u> <u>composição:</u> 65% poliéster 35% viscose Gramatura: 185g/m² Cor vivo: amarelo seleção Brasão do município, medindo 9cm x 7 cm, em silk/serigrafia em gel, nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicado na frente do short, no lado direito.</p>	90	PÇS	R\$ 62,88	R\$ 5.659,20
54	361971	<p>SHORT SUPLEX FEMININA/CÓS ALTO</p> <p><u>Tamanho:</u> 4 anos <u>Tecido:</u> suplex <u>Composição:</u> 88% poliamida e 12% elastano <u>Gramatura:</u> de 400 g/m². <u>Cor:</u> azul royal</p>	150	PÇS	R\$ 63,05	R\$ 9.457,50



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

		<p>Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm Malha pv anti pilling composição: 65% poliéster 35% viscose Gramatura: 185g/m² Cor vivo: amarelo seleção Brasão do município, medindo 9cm x 7 cm, em silk/serigrafia em gel, nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicado na frente do short, no lado direito.</p>				
55	361971	<p>SHORT SUPLEX FEMININA/CÓS ALTO</p> <p>Tamanho: 6 anos Tecido: suplex Composição: 88% poliamida e 12% elastano Gramatura: de 400 g/m². Cor: azul royal Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm Malha pv anti pilling composição: 65% poliéster 35% viscose Gramatura: 185g/m² Cor vivo: amarelo seleção Brasão do município, medindo 9cm x 7 cm, em silk/serigrafia em gel, nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicado na frente do short, no lado direito.</p>	130	PÇS	R\$ 63,38	R\$ 8.239,40



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

56	361971	SHORT SUPLEX FEMININA/CÓS ALTO Tamanho: 8 anos Tecido: suplex Composição: 88% poliamida e 12% elastano Gramatura: de 400 g/m ² . Cor: azul royal Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm Malha pv anti pilling composição: 65% poliéster 35% viscose Gramatura: 185g/m ² Cor vivo: amarelo seleção Brasão do município, medindo 9cm x 7 cm, em silk/serigrafia em gel, nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicado na frente do short, no lado direito.	160	PÇS	R\$ 63,38	R\$ 10.140,80
57	361971	SHORT SUPLEX FEMININA/CÓS ALTO Tamanho: 10 anos Tecido: suplex Composição: 88% poliamida e 12% elastano Gramatura: de 400 g/m ² . Cor: azul royal Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm Malha pv anti pilling composição: 65% poliéster 35% viscose Gramatura: 185g/m ² Cor vivo: amarelo seleção Brasão do município,	160	PÇS	R\$ 66,05	R\$ 10.568,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		medindo 9cm x 7 cm, em silk/serigrafia em gel, nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicado na frente do short, no lado direito.				
58	361971	SHORT SUPLEX FEMININA/CÓS ALTO Tamanho: 12 anos Tecido: suplex Composição: 88% poliamida e 12% elastano Gramatura: de 400 g/m ² . Cor: azul royal Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm Malha pv anti pilling composição: 65% poliéster 35% viscose Gramatura: 185g/m ² Cor vivo: amarelo seleção Brasão do município, medindo 9cm x 7 cm, em silk/serigrafia em gel, nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicado na frente do short, no lado direito.	150	PÇS	R\$ 66,55	R\$ 9.982,50
59	361971	SHORT SUPLEX FEMININA/CÓS ALTO	110	PÇS	R\$ 67,05	R\$ 7.375,50



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<p>Tamanho: 14 anos Tecido: suplex Composição: 88% poliamida e 12% elastano Gramatura: de 400 g/m². Cor: azul royal Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm Malha pv anti pilling composição: 65% poliéster 35% viscose Gramatura: 185g/m² Cor vivo: amarelo seleção Brasão do município, medindo 9cm x 7 cm, em silk/serigrafia em gel, nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicado na frente do short, no lado direito.</p>				
60	361971	<p>SHORT SUPLEX FEMININA/CÓS ALTO</p> <p>Tamanho: PP Tecido: suplex Composição: 88% poliamida e 12% elastano Gramatura: de 400 g/m². Cor: azul royal Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm Malha pv anti pilling composição: 65% poliéster 35% viscose Gramatura: 185g/m² Cor vivo: amarelo seleção Brasão do município, medindo 9cm x 7 cm, em silk/serigrafia em gel, nas cores do brasão, fornecido</p>	90	PÇS	R\$ 71,67	R\$ 6.450,30



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		pela secretaria de educação, aplicado na frente do short, no lado direito.				
61	361971	SHORT SUPLEX FEMININA/CÓS ALTO Tamanho: P Tecido: suplex Composição: 88% poliamida e 12% elastano Gramatura: de 400 g/m ² . Cor: azul royal Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm Malha pv anti pilling composição: 65% poliéster 35% viscose Gramatura: 185g/m ² Cor vivo: amarelo seleção Brasão do município, medindo 9cm x 7 cm, em silk/serigrafia em gel, nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicado na frente do short, no lado direito.	70	PÇS	R\$ 71,67	R\$ 5.016,90



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

62	361971	SHORT SUPLEX FEMININA/CÓS ALTO Tamanho: M Tecido: suplex Composição: 88% poliamida e 12% elastano Gramatura: de 400 g/m ² . Cor: azul royal Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm Malha pv anti pilling composição: 65% poliéster 35% viscose Gramatura: 185g/m ² Cor vivo: amarelo seleção Brasão do município, medindo 9cm x 7 cm, em silk/serigrafia em gel, nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicado na frente do short, no lado direito.	80	PÇS	R\$ 71,84	R\$ 5.747,20
63	361971	SHORT SUPLEX FEMININA/CÓS ALTO Tamanho: G Tecido: suplex Composição: 88% poliamida e 12% elastano Gramatura: de 400 g/m ² . Cor: azul royal Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm Malha pv anti pilling composição: 65% poliéster 35% viscose Gramatura: 185g/m ² Cor vivo: amarelo seleção Brasão do município,	60	PÇS	R\$ 72,00	R\$ 4.320,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		medindo 9cm x 7 cm, em silk/serigrafia em gel, nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicado na frente do short, no lado direito.				
64	361971	SHORT SUPLEX FEMININA/CÓS ALTO Tamanho: GG Tecido: suplex Composição: 88% poliamida e 12% elastano Gramatura: de 400 g/m ² . Cor: azul royal Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm Malha pv anti pilling composição: 65% poliéster 35% viscose Gramatura: 185g/m ² Cor vivo: amarelo seleção Brasão do município, medindo 9cm x 7 cm, em silk/serigrafia em gel, nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicado na frente do short, no lado direito.	60	PÇS	R\$ 72,17	R\$ 4.330,20



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

65	361971	SHORT SUPLEX FEMININA/CÓS ALTO Tamanho: EXGG Tecido: suplex Composição: 88% poliamida e 12% elastano Gramatura: de 400 g/m ² . Cor: azul royal Vivo no recorte das laterais: com pesponto na máquina galoneira com bitola estreita. Obs: vivo com largura uniforme de 0,3 cm Malha pv anti pilling composição: 65% poliéster 35% viscose Gramatura: 185g/m ² Cor vivo: amarelo seleção Brasão do município, medindo 9cm x 7 cm, em silk/serigrafia em gel, nas cores do brasão, fornecido pela secretaria de educação, aplicado na frente do short, no lado direito.	10	PÇS	R\$ 72,50	R\$ 725,00
TOTAL GERAL: R\$ 663.525,10						

O custo total para a contratação é de **R\$ 663.525,10** (Seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dez centavos).

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços de confecção conforme requerimento formal da secretaria municipal solicitante.

6.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Secretaria Municipal solicitante;
- b) Definição, quantidade, medidas/tamanhos quando for necessário dos itens a serem adquiridos;
- c) Local de entrega;
- d) Assinatura do secretário(a) responsável.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.3. A contratada deverá confeccionar e entregar o material no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do requerimento formal.

6.4. A empresa responsável pela confecção dos uniformes deverá entregar os mesmos nos locais indicados pela contratante. A contratante deverá fazer a conferência antes de assinar a entrega.

6.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.

6.6. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão por conta da contratada incluindo despesas com transporte, carregamento, entrega, etc.

6.7. Demais atos pertinentes a execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos serviços prestados, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. DA MODALIDADE

7.1. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:

I - pregão;

7.2. Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

7.3. Para esta contratação será utilizado o Pregão, na forma eletrônica, e o critério de julgamento será o de menor preço por Lote, conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

8.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

a) GESTORA DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO CONTRATO: Renan Henrique Kowalski.

8.2. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 06 de março de 2024.

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

ANEXOS PARA PROPOSTA DE PREÇOS

CAMISETA



BERMUDA





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

CALÇA



JAQUETA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

recorte no ombro
na cor amarela

ziper de nylon até o final da gola

brasão do município colorido em sublimação
escrito secretaria da educação



punho do corpo e manga em ribana

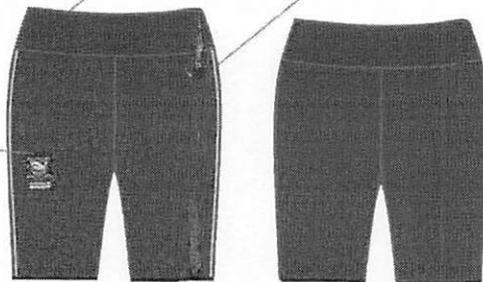
bolso no recorte

SHORT FEMININO

cós alto

FILETE LATERAL COM 0,3CM DE LARGURA

brasão do município





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI'S do Município de Planalto - PR e uniformes para os funcionários da educação incluindo motoristas, professores, serventes e equipe da Secretaria de Educação conforme necessidade.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2024 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI'S do Município de Planalto - PR e uniformes para os funcionários da educação incluindo motoristas, professores, serventes e equipe da Secretaria de Educação conforme necessidade., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2024.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI'S do Município de Planalto - PR e uniformes para os funcionários da educação incluindo motoristas, professores, serventes e equipe da Secretaria de Educação conforme necessidade.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/21.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 004/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI'S do Município de Planalto - PR e uniformes para os funcionários da educação incluindo motoristas, professores, serventes e equipe da Secretaria de Educação conforme necessidade.

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de..... , neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI'S do Município de Planalto - PR e uniformes para os funcionários da educação incluindo motoristas, professores, serventes e equipe da Secretaria de Educação conforme necessidade.** conforme a seguir:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

PARÁGRAFO ÚNICO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- 1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO QUARTO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO QUINTO - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

PARÁGRAFO SEXTO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

PARÁGRAFO OITAVO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

PARÁGRAFO NONO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflita as condições de mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recurso livre do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01150	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.32.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços de confecção conforme requerimento formal da secretaria municipal solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Secretaria Municipal solicitante;
- b) Definição, quantidade, medidas/tamanhos quando for necessário dos itens a serem adquiridos;
- c) Local de entrega;
- d) Assinatura do secretário(a) responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá confeccionar e entregar o material no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do requerimento formal.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa responsável pela confecção dos uniformes deverá entregar os mesmos nos locais indicados pela contratante. A contratante deverá fazer a conferência antes de assinar a entrega.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão por conta da contratada incluindo despesas com transporte, carregamento, entrega, etc.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nas formas da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

PARÁGRAFO QUARTO - Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO QUINTO - Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos.

PARÁGRAFO SÉTIMO- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, no prazo de 15 (quinze) dias, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO OITAVO - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.

PARÁGRAFO NONO - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **004/2024** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusa o do objeto, caso em que devera o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficara ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133, de 2021

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbira ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) FISCAL DO CONTRATO: Renan Henrique Kowalski.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

e) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, de de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024-000

1 - Itens da Licitação

1 - Camiseta

Descrição Detalhada: Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Redonda , Cor: Preta , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Material: 67% Poliéster E 33% Viscose , Aplicação: Uniforme

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 160

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 6.268,80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (160)

Grupo: G1

- Camiseta

Descrição Detalhada: Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Redonda , Cor: Preta , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Material: 67% Poliéster E 33% Viscose , Aplicação: Uniforme

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 260

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 10.298,60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (260)

Grupo: G1

3 - Camiseta

Descrição Detalhada: Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Redonda , Cor: Preta , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Material: 67% Poliéster E 33% Viscose , Aplicação: Uniforme

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 11.829,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (300)

Grupo: G1

4 - Camiseta

Descrição Detalhada: Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Redonda , Cor: Preta , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Material: 67% Poliéster E 33% Viscose , Aplicação: Uniforme

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 320

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 12.777,60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (320)

Grupo: G1

5 - Camiseta

Descrição Detalhada: Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Redonda , Cor: Preta , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Material: 67% Poliéster E 33% Viscose , Aplicação: Uniforme

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 250

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 10.535,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (250)

Grupo: G1

6 - Camiseta

Descrição Detalhada: Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Redonda , Cor: Preta , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Material: 67% Poliéster E 33% Viscose , Aplicação: Uniforme

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 220

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 9.682,20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (220)

Grupo: G1

7 - Camiseta

Descrição Detalhada: Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Redonda , Cor: Preta , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Material: 67% Poliéster E 33% Viscose , Aplicação: Uniforme

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 160

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 7.076,80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (160)

Grupo: G1

8 - Camiseta

Descrição Detalhada: Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Redonda , Cor: Preta , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Material: 67% Poliéster E 33% Viscose , Aplicação: Uniforme

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 4.720,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (100)

Grupo: G1

9 - Camiseta

Descrição Detalhada: Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Redonda , Cor: Preta , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Material: 67% Poliéster E 33% Viscose , Aplicação: Uniforme

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 5.887,20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (120)

Grupo: G1

10 - Camiseta

Descrição Detalhada: Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Redonda , Cor: Preta , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Material: 67% Poliéster E 33% Viscose , Aplicação: Uniforme

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 6.024,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (120)

Grupo: G1

11 - Camiseta

Descrição Detalhada: Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Redonda , Cor: Preta , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Material: 67% Poliéster E 33% Viscose , Aplicação: Uniforme

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 6.058,80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (120)

Grupo: G1

12 - Camiseta

Descrição Detalhada: Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Redonda , Cor: Preta , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Material: 67% Poliéster E 33% Viscose , Aplicação: Uniforme

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 4.096,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (80)

Grupo: G1

13 - Camiseta

Descrição Detalhada: Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Redonda , Cor: Preta , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Material: 67% Poliéster E 33% Viscose , Aplicação: Uniforme

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.071,20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (20)

Grupo: G1

14 - Bermuda

Descrição Detalhada: Bermuda Material: Poliéster , Modelo: Com Bolso , Tipo Bolso: Lateral E Traseiro , Tamanho: Pequeno , Tipo Estrutura: Sem Estampa , Cor: Azul

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 5.061,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (100)

Grupo: G1

15 - Bermuda

Descrição Detalhada: Bermuda Material: Poliéster , Modelo: Com Bolso , Tipo Bolso: Lateral E Traseiro , Tamanho: Pequeno , Tipo Estrutura: Sem Estampa , Cor: Azul

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 7.633,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (150)

Grupo: G1

16 - Bermuda

Descrição Detalhada: Bermuda Material: Poliéster , Modelo: Com Bolso , Tipo Bolso: Lateral E Traseiro , Tamanho: Pequeno , Tipo Estrutura: Sem Estampa , Cor: Azul

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 5.175,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (100)

Grupo: G1

17 - Bermuda

Descrição Detalhada: Bermuda Material: Poliéster , Modelo: Com Bolso , Tipo Bolso: Lateral E Traseiro , Tamanho: Pequeno , Tipo Estrutura: Sem Estampa , Cor: Azul

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1800

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 9.367,20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (1800)

Grupo: G1

18 - Bermuda

Descrição Detalhada: Bermuda Material: Poliéster , Modelo: Com Bolso , Tipo Bolso: Lateral E Traseiro , Tamanho: Pequeno , Tipo Estrutura: Sem Estampa , Cor: Azul

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 170

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 9.040,60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (170)

Grupo: G1

19 - Bermuda

Descrição Detalhada: Bermuda Material: Poliéster , Modelo: Com Bolso , Tipo Bolso: Lateral E Traseiro , Tamanho: Pequeno , Tipo Estrutura: Sem Estampa , Cor: Azul

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 170

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 9.355,10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (170)

Grupo: G1

20 - Bermuda

Descrição Detalhada: Bermuda Material: Poliéster , Modelo: Com Bolso , Tipo Bolso: Lateral E Traseiro , Tamanho: Pequeno , Tipo Estrutura: Sem Estampa , Cor: Azul

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 6.638,40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (1200)

Grupo: G1

21 - Bermuda

Descrição Detalhada: Bermuda Material: Poliéster , Modelo: Com Bolso , Tipo Bolso: Lateral E Traseiro , Tamanho: Pequeno , Tipo Estrutura: Sem Estampa , Cor: Azul

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 4.800,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (80)

Grupo: G1

22 - Bermuda

Descrição Detalhada: Bermuda Material: Poliéster , Modelo: Com Bolso , Tipo Bolso: Lateral E Traseiro , Tamanho: Pequeno , Tipo Estrutura: Sem Estampa , Cor: Azul

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.616,80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (60)

Grupo: G1

23 - Bermuda

Descrição Detalhada: Bermuda Material: Poliéster , Modelo: Com Bolso , Tipo Bolso: Lateral E Traseiro , Tamanho: Pequeno , Tipo Estrutura: Sem Estampa , Cor: Azul

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 65

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.965,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (65)

Grupo: G1

24 - Bermuda

Descrição Detalhada: Bermuda Material: Poliéster , Modelo: Com Bolso , Tipo Bolso: Lateral E Traseiro , Tamanho: Pequeno , Tipo Estrutura: Sem Estampa , Cor: Azul

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 4.880,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (80)

Grupo: G1

25 - Bermuda

Descrição Detalhada: Bermuda Material: Poliéster , Modelo: Com Bolso , Tipo Bolso: Lateral E Traseiro , Tamanho: Pequeno , Tipo Estrutura: Sem Estampa , Cor: Azul

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 45

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.770,65

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (45)

Grupo: G1

26 - Bermuda

Descrição Detalhada: Bermuda Material: Poliéster , Modelo: Com Bolso , Tipo Bolso: Lateral E Traseiro , Tamanho: Pequeno , Tipo Estrutura: Sem Estampa , Cor: Azul

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 923,55

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (15)

Grupo: G1

27 - Calça

Descrição Detalhada: Calça Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Unissex , Cor: Azul Marinho , Tamanho: Sob Medida , Aplicação: Uniforme

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 160

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 12.260,80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (160)

Grupo: G1

28 - Calça

Descrição Detalhada: Calça Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Unisex , Cor: Azul Marinho , Tamanho: Sob Medida , Aplicação: Uniforme

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 260

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 20.012,20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (260)

Grupo: G1

29 - Calça

Descrição Detalhada: Calça Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Unisex , Cor: Azul Marinho , Tamanho: Sob Medida , Aplicação: Uniforme

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 23.190,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (300)

Grupo: G1

30 - Calça

Descrição Detalhada: Calça Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Unisex , Cor: Azul Marinho , Tamanho: Sob Medida , Aplicação: Uniforme

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 320

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 24.841,60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (320)

Grupo: G1

31 - Calça

Descrição Detalhada: Calça Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Unisex , Cor: Azul Marinho , Tamanho: Sob Medida , Aplicação: Uniforme

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 250

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 20.200,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (250)

Grupo: G1

32 - Calça

Descrição Detalhada: Calça Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Unissex , Cor: Azul Marinho , Tamanho: Sob Medida , Aplicação: Uniforme

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 220

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 18.033,40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (220)

Grupo: G1

33 - Calça

Descrição Detalhada: Calça Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Unissex , Cor: Azul Marinho , Tamanho: Sob Medida , Aplicação: Uniforme

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 160

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 13.168,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (160)

Grupo: G1

34 - Calça

Descrição Detalhada: Calça Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Unissex , Cor: Azul Marinho , Tamanho: Sob Medida , Aplicação: Uniforme

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 8.704,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (100)

Grupo: G1

35 - Calça

Descrição Detalhada: Calça Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Unissex , Cor: Azul Marinho , Tamanho: Sob Medida , Aplicação: Uniforme

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 10.484,40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (120)

Grupo: G1

36 - Calça

Descrição Detalhada: Calça Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Unissex , Cor: Azul Marinho , Tamanho: Sob Medida , Aplicação: Uniforme

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 10.525,20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (120)

Grupo: G1

37 - Calça

Descrição Detalhada: Calça Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Unissex , Cor: Azul Marinho , Tamanho: Sob Medida , Aplicação: Uniforme

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 10.564,80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (120)

Grupo: G1

38 - Calça

Descrição Detalhada: Calça Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Unissex , Cor: Azul Marinho , Tamanho: Sob Medida , Aplicação: Uniforme

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 7.069,60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (80)

Grupo: G1

39 - Calça

Descrição Detalhada: Calça Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Unissex , Cor: Azul Marinho , Tamanho: Sob Medida , Aplicação: Uniforme

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.344,75

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (15)

Grupo: G1

40 - Jaqueta Masculina

Descrição Detalhada: Jaqueta Masculina Material: 100% Poliéster , Modelo: Zíper , Acabamento: Com Forro , Tipo Bolso: 2 Bolsos Externos Lateral , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Elástico Nos Punhos E Cintura, Conforme Modelo , Tipo Manga: Comprida , Tipo Gola: Social

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 160

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 15.632,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (160)

Grupo: G1

41 - Jaqueta Masculina

Descrição Detalhada: Jaqueta Masculina Material: 100% Poliéster , Modelo: Zíper , Acabamento: Com Forro , Tipo Bolso: 2 Bolsos Externos Lateral , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Elástico Nos Punhos E Cintura, Conforme Modelo , Tipo Manga: Comprida , Tipo Gola: Social

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 260

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 25.487,80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (260)

Grupo: G1

42 - Jaqueta Masculina

Descrição Detalhada: Jaqueta Masculina Material: 100% Poliéster , Modelo: Zíper , Acabamento: Com Forro , Tipo Bolso: 2 Bolsos Externos Lateral , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Elástico Nos Punhos E Cintura, Conforme Modelo , Tipo Manga: Comprida , Tipo Gola: Social

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 29.511,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (300)

Grupo: G1

43 - Jaqueta Masculina

Descrição Detalhada: Jaqueta Masculina Material: 100% Poliéster , Modelo: Zíper , Acabamento: Com Forro , Tipo Bolso: 2 Bolsos Externos Lateral , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Elástico Nos Punhos E Cintura, Conforme Modelo , Tipo Manga: Comprida , Tipo Gola: Social

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 320

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 31.529,60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (320)

Grupo: G1

44 - Jaqueta Masculina

Descrição Detalhada: Jaqueta Masculina Material: 100% Poliéster , Modelo: Zíper , Acabamento: Com Forro , Tipo Bolso: 2 Bolsos Externos Lateral , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Elástico Nos Punhos E Cintura, Conforme Modelo , Tipo Manga: Comprida , Tipo Gola: Social

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 250

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 25.117,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (250)

Grupo: G1

45 - Jaqueta Masculina

Descrição Detalhada: Jaqueta Masculina Material: 100% Poliéster , Modelo: Zíper , Acabamento: Com Forro , Tipo Bolso: 2 Bolsos Externos Lateral , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Elástico Nos Punhos E Cintura, Conforme Modelo , Tipo Manga: Comprida , Tipo Gola: Social

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 220

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 22.358,60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (220)

Grupo: G1

46 - Jaqueta Masculina

Descrição Detalhada: Jaqueta Masculina Material: 100% Poliéster , Modelo: Zíper , Acabamento: Com Forro , Tipo Bolso: 2 Bolsos Externos Lateral , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Elástico Nos Punhos E Cintura, Conforme Modelo , Tipo Manga: Comprida , Tipo Gola: Social

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 160

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 16.288,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (160)

Grupo: G1

47 - Jaqueta Masculina

Descrição Detalhada: Jaqueta Masculina Material: 100% Poliéster , Modelo: Zíper , Acabamento: Com Forro , Tipo Bolso: 2 Bolsos Externos Lateral , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Elástico Nos Punhos E Cintura, Conforme Modelo , Tipo Manga: Comprida , Tipo Gola: Social

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 10.648,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (100)

Grupo: G1

48 - Jaqueta Masculina

Descrição Detalhada: Jaqueta Masculina Material: 100% Poliéster , Modelo: Zíper , Acabamento: Com Forro , Tipo Bolso: 2 Bolsos Externos Lateral , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Elástico Nos Punhos E Cintura, Conforme Modelo , Tipo Manga: Comprida , Tipo Gola: Social

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 12.777,60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (120)

Grupo: G1

49 - Jaqueta Masculina

Descrição Detalhada: Jaqueta Masculina Material: 100% Poliéster , Modelo: Zíper , Acabamento: Com Forro , Tipo Bolso: 2 Bolsos Externos Lateral , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Elástico Nos Punhos E Cintura, Conforme Modelo , Tipo Manga: Comprida , Tipo Gola: Social

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 12.938,40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (120)

Grupo: G1

50 - Jaqueta Masculina

Descrição Detalhada: Jaqueta Masculina Material: 100% Poliéster , Modelo: Zíper , Acabamento: Com Forro , Tipo Bolso: 2 Bolsos Externos Lateral , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Elástico Nos Punhos E Cintura, Conforme Modelo , Tipo Manga: Comprida , Tipo Gola: Social

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 12.978,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (120)

Grupo: G1

1 - Jaqueta Masculina

Descrição Detalhada: Jaqueta Masculina Material: 100% Poliéster , Modelo: Zíper , Acabamento: Com Forro , Tipo Bolso: 2 Bolsos Externos Lateral , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Elástico Nos Punhos E Cintura, Conforme Modelo , Tipo Manga: Comprida , Tipo Gola: Social

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 8.665,60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (80)

Grupo: G1

52 - Jaqueta Masculina

Descrição Detalhada: Jaqueta Masculina Material: 100% Poliéster , Modelo: Zíper , Acabamento: Com Forro , Tipo Bolso: 2 Bolsos Externos Lateral , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Elástico Nos Punhos E Cintura, Conforme Modelo , Tipo Manga: Comprida , Tipo Gola: Social

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.629,75

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (15)

Grupo: G1

53 - Short Feminino

Descrição Detalhada: Short Feminino Cor: Verde , Material: Tecido Tinto 100% Poliéster E Helanca , Tamanho: Diversos , Padronagem Tecido: Estampa , Características Adicionais: Cordão Ajuste Cintura , Aplicação: Práticas Desportivas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 90

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 5.659,20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (90)

Grupo: G1

54 - Short Feminino

Descrição Detalhada: Short Feminino Cor: Verde , Material: Tecido Tinto 100% Poliéster E Helanca , Tamanho: Diversos , Padronagem Tecido: Estampa , Características Adicionais: Cordão Ajuste Cintura , Aplicação: Práticas Desportivas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 9.457,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (150)

Grupo: G1

55 - Short Feminino

Descrição Detalhada: Short Feminino Cor: Verde , Material: Tecido Tinto 100% Poliéster E Helanca , Tamanho: Diversos , Padronagem Tecido: Estampa , Características Adicionais: Cordão Ajuste Cintura , Aplicação: Práticas Desportivas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 130

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 8.239,40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (130)

Grupo: G1

56 - Short Feminino

Descrição Detalhada: Short Feminino Cor: Verde , Material: Tecido Tinto 100% Poliéster E Helanca , Tamanho: Diversos , Padronagem Tecido: Estampa , Características Adicionais: Cordão Ajuste Cintura , Aplicação: Práticas Desportivas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 160

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 10.140,80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (160)

Grupo: G1

57 - Short Feminino

Descrição Detalhada: Short Feminino Cor: Verde , Material: Tecido Tinto 100% Poliéster E Helanca , Tamanho: Diversos , Padronagem Tecido: Estampa , Características Adicionais: Cordão Ajuste Cintura , Aplicação: Práticas Desportivas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 160

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 10.568,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (160)

Grupo: G1

58 - Short Feminino

Descrição Detalhada: Short Feminino Cor: Verde , Material: Tecido Tinto 100% Poliéster E Helanca , Tamanho: Diversos , Padronagem Tecido: Estampa , Características Adicionais: Cordão Ajuste Cintura , Aplicação: Práticas Desportivas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 9.982,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (150)

Grupo: G1

59 - Short Feminino

Descrição Detalhada: Short Feminino Cor: Verde , Material: Tecido Tinto 100% Poliéster E Helanca , Tamanho: Diversos , Padronagem Tecido: Estampa , Características Adicionais: Cordão Ajuste Cintura , Aplicação: Práticas Desportivas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 110

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 7.375,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (110)

Grupo: G1

60 - Short Feminino

Descrição Detalhada: Short Feminino Cor: Verde , Material: Tecido Tinto 100% Poliéster E Helanca , Tamanho: Diversos , Padronagem Tecido: Estampa , Características Adicionais: Cordão Ajuste Cintura , Aplicação: Práticas Desportivas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 90

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 6.450,30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (90)

Grupo: G1

61 - Short Feminino

Descrição Detalhada: Short Feminino Cor: Verde , Material: Tecido Tinto 100% Poliéster E Helanca , Tamanho: Diversos , Padronagem Tecido: Estampa , Características Adicionais: Cordão Ajuste Cintura , Aplicação: Práticas Desportivas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 70

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 5.016,90

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (70)

Grupo: G1

62 - Short Feminino

Descrição Detalhada: Short Feminino Cor: Verde , Material: Tecido Tinto 100% Poliéster E Helanca , Tamanho: Diversos , Padronagem Tecido: Estampa , Características Adicionais: Cordão Ajuste Cintura , Aplicação: Práticas Desportivas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 5.747,20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (80)

Grupo: G1

63 - Short Feminino

Descrição Detalhada: Short Feminino Cor: Verde , Material: Tecido Tinto 100% Poliéster E Helanca , Tamanho: Diversos , Padronagem Tecido: Estampa , Características Adicionais: Cordão Ajuste Cintura , Aplicação: Práticas Desportivas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 4.320,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (60)

Grupo: G1

84 - Short Feminino

Descrição Detalhada: Short Feminino Cor: Verde , Material: Tecido Tinto 100% Poliéster E Helanca , Tamanho: Diversos , Padronagem Tecido: Estampa , Características Adicionais: Cordão Ajuste Cintura , Aplicação: Práticas Desportivas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 4.330,20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (60)

Grupo: G1

85 - Short Feminino

Descrição Detalhada: Short Feminino Cor: Verde , Material: Tecido Tinto 100% Poliéster E Helanca , Tamanho: Diversos , Padronagem Tecido: Estampa , Características Adicionais: Cordão Ajuste Cintura , Aplicação: Práticas Desportivas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 725,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (10)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Camiseta	160	Unidade
2	Camiseta	260	Unidade
3	Camiseta	300	Unidade
4	Camiseta	320	Unidade
5	Camiseta	250	Unidade
6	Camiseta	220	Unidade
7	Camiseta	160	Unidade
8	Camiseta	100	Unidade
9	Camiseta	120	Unidade
10	Camiseta	120	Unidade
11	Camiseta	120	Unidade
12	Camiseta	80	Unidade
13	Camiseta	20	Unidade
14	Bermuda	100	Unidade
15	Bermuda	150	Unidade
16	Bermuda	100	Unidade
17	Bermuda	1800	Unidade
18	Bermuda	170	Unidade
19	Bermuda	170	Unidade
20	Bermuda	1200	Unidade
21	Bermuda	80	Unidade
22	Bermuda	60	Unidade
23	Bermuda	65	Unidade
24	Bermuda	80	Unidade
25	Bermuda	45	Unidade
26	Bermuda	15	Unidade
27	Calça	160	Unidade
28	Calça	260	Unidade
29	Calça	300	Unidade
30	Calça	320	Unidade
31	Calça	250	Unidade
32	Calça	220	Unidade

33	Calça	160	Unidade
34	Calça	100	Unidade
35	Calça	120	Unidade
36	Calça	120	Unidade
37	Calça	120	Unidade
38	Calça	80	Unidade
39	Calça	15	Unidade
40	Jaqueta Masculina	160	Unidade
41	Jaqueta Masculina	260	Unidade
42	Jaqueta Masculina	300	Unidade
43	Jaqueta Masculina	320	Unidade
44	Jaqueta Masculina	250	Unidade
45	Jaqueta Masculina	220	Unidade
46	Jaqueta Masculina	160	Unidade
47	Jaqueta Masculina	100	Unidade
48	Jaqueta Masculina	120	Unidade
49	Jaqueta Masculina	120	Unidade
50	Jaqueta Masculina	120	Unidade
51	Jaqueta Masculina	80	Unidade
52	Jaqueta Masculina	15	Unidade
53	Short Feminino	90	Unidade
54	Short Feminino	150	Unidade
55	Short Feminino	130	Unidade
56	Short Feminino	160	Unidade
57	Short Feminino	160	Unidade
58	Short Feminino	150	Unidade
59	Short Feminino	110	Unidade
60	Short Feminino	90	Unidade
61	Short Feminino	70	Unidade
62	Short Feminino	80	Unidade
63	Short Feminino	60	Unidade
64	Short Feminino	60	Unidade
65	Short Feminino	10	Unidade

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 004/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 004/2024, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI'S do Município de Planalto - PR e uniformes para os funcionários da educação incluindo motoristas, professores, serventes e equipe da Secretaria de Educação conforme necessidade.

VALOR TOTAL: R\$ 663.525,10 (Seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dez centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 02 de abril de 2024, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

SISTEMA
www.comprasgovernamentais.gov.br

ELETRÔNICO:

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:2556CF5A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/03/2024. Edição 2984

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000577